

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

002

SECRETARIA AGRÍCOLA

Rua Placídio Leite, nº 148 – Centro Cívico–CEP-84.990-000-Fone/Fax (043) 3557-13.88

Email: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 024/2014

Arapoti, 29 de maio de 2014.

Ilustríssimo Senhor,

Vimos por meio deste, pedir a abertura de Processo Licitatório através de Pregão Presencial, para o Projeto de Aquisição de Calcário, conforme Documentação Anexa.

Justifica-se esta proposição diante dos recursos financeiros repassados pela SEAB-PR e contrapartida da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Desde já agradecemos.

Cordialmente,



ADERSON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRÍCOLA

Aderson Ferreira da Silva
Secretário Agrícola
CPF 028.520.089-55 - RG 7.357.213-4
Portaria 3428/2014

Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 12001

Centro de Custo: 12001 -DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Ficha nº: 459

Número da Solicitação: 254

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21275 - CALCARIO DOLOMITICO	T	1.000,00	72,00	72.000,00
				Total Geral:	72.000,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de junho de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio) MUNICÍPIO: Arapoti			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Arapoti		CNPJ: 75.658.377/0001-31	
Endereço: Rua Plácido Leite, 148			
UF: PR	CEP: 84990-000	Telefone: (43) 3512-3000	
Conta Corrente: nº 21.289-x	Banco: Banco do Brasil	Agência: 1347-1	Praça de Pagamento: Arapoti
Responsável: Braz Rizzi		CPF: 177.929.759-91	
CI/Orgão Expedidor: 8.821.131-3 SPPR	Cargo: Chefe do Executivo Municipal	Função: Gestor do Programa	

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O município possui agricultores familiares envolvidos nas atividades de Bovinocultura de Leite, Horticultura, Fruticultura, Cafeicultura e Agricultura, que necessitam de aplicação de calcário nos seus solos, o que traz benefícios como a diminuição da toxidez de Alumínio e Manganês, aumento do teor de matéria orgânica que consequentemente disponibiliza nutrientes como Nitrogênio, Enxofre, Fósforo, Molibdênio e Boro, aumento da disponibilidade de Cálcio e Magnésio pela adição direta do corretivo e também aumento da eficiência da adubação. Com isso pretende-se elevar os índices de produtividade em 30% e consequentemente aumentar a renda e qualidade de vida do homem do campo;

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de Calcário Dolomítico	No município	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	1.000	toneladas	72,00	72.000,00
Total (R\$)									72.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	100	250	350

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;


 Claudio Marques Bittencourt
 Engº Agrº - CREA/PR 22417-D
 Fiscal - SEAB/DEI 3610
 N.R. Ponta Grossa

- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 21.289-X da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil Agência 1347-1.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

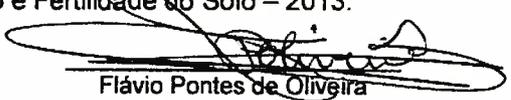
Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e conseqüente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	23/05/2013	23/05/2013
Definição dos Beneficiários	20/03/2013	30/06/2013
Definição do Técnico Responsável	03/05/2013	03/05/2013
Levantamento de Documentos	20/03/2013	24/07/2013
Processo Licitatório (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	10 dias	70 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	80 dias	400 dias
Prestação de Contas (<i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i>)	420 dias	500 dias

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.


Flávio Pontes de Oliveira
CREA 71.166/TD

Local: Arapoti Data: 24/07/2013

Flavio Pontes de Oliveira
Divisão Agrícola
Matricula 11649

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.


Braz Rizzi
Prefeito Municipal de 1993
CPF: 177.929.759-91

Data: 24 /07 2013

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: _____

Data: _____

Fiscal
(nome, CPF e assinatura)

Chefe no NR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Ponta Grossa, 23 de outubro de 2013.

OFÍCIO Nº CHNRPG 00152013

Assunto: CONVÊNIO Nº 335/2013 – PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - 2013

Sr. Prefeito

Segue a Segunda Via do Convênio nº 335/2013, firmado entre o Município de Arapoti e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no valor de R\$ 72.000,00 para arquivo deste município, controle e administração, conforme previsto nas cláusulas do mesmo.

Destacamos que na cláusula primeira do termo de cessão (parágrafo primeiro e segundo), está previsto o atendimento de produtores familiares (que atende a Lei Federal nº 11.326/2006), sendo que as metas referentes ao número de agricultores a ser atendido, valor máximo da compra e quantidade máxima de calcário e prazos devem ser seguidos o Plano de Trabalho, que integra o presente convênio, apresentado pelo município e aprovado pela Seab.

Observar também a cláusula segunda, parágrafo único do presente Convênio, no que diz respeito as responsabilidades do Município de Arapoti, e a cláusula sexta que trata da prestação de contas, sendo relacionados os documentos necessários para tal, de acordo com a Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A vigência do presente convênio é de 18 meses, com início na data de publicação, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito do município em prazo não inferior a 60 dias antes de seu término. No caso de pedido de alteração, desde que devidamente justificado, em ofício por escrito do município o prazo também não deve ser inferior a 60 dias antes do seu término.

Atenciosamente



Laertes Sidney Blanchessi
Chefe Núcleo Seab Ponta Grossa

Ilmo. Sr.
Braz Rizzi
Prefeito de Arapoti
Arapoti-Pr.



CONVÊNIO Nº 335/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de ARAPOTI, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de ARAPOTI, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, 148, CEP 84.990-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.929.759-91, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº 11.914.947-9, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO**, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

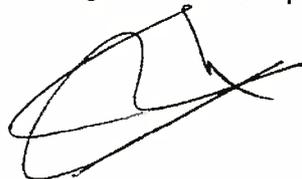
I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do

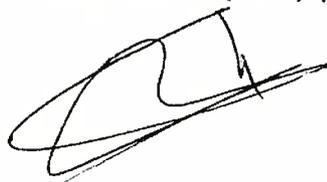
- objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
 - e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
 - f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
 - g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
 - h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
 - i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
 - j) Notificar o **Município** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
 - k) Comunicar expressamente ao **Município** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
 - l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
 - m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

II – Ao MUNICÍPIO:



- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cademetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
- l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
- m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
- n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
- o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
- p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
- q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
- r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a



- aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
 - u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
 - v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
 - w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
 - x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
 - y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
 - z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo único. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

LAERTES SIDNEY BIANCHESSI, RG nº 833.615-6, CPF nº 323.046.769-87, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT, RG nº 3.767.078-2, CPF nº 532.863.089-00, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA, RG nº 6.777.438-8, CPF nº 024.501.369-59, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 06/09/2013 sob nº 65000000301578-1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:



- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais



ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

CONVÊNIO Nº 335/2013
 PROTOCOLO: SID - 11.914.947-9
 PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE ARAPOTI

solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término.**

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de **PONTA GROSSA**, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

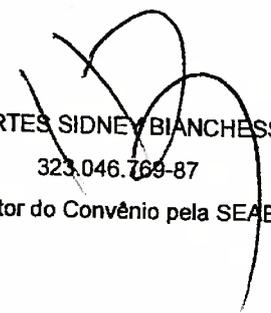
E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

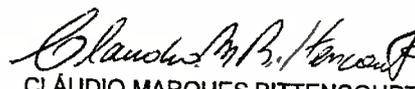
Curitiba, 11 de Setembro de 2013.


 NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
 Secretário de Estado


 BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


 LAERTES SIDNEY BIANCHESSI
 323.046.769-87
 Gestor do Convênio pela SEAB


 CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT
 532.863.089-00
 Fiscal do Convênio pela SEAB


 FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA
 024.501.369-59
 Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeira e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo:
000205

Status:
Aguardando conferênci

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Criado em:
18/06/2014

Tipo de Solicitação:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Documento:

OFICIO

Nº de Folhas:

001

Súmula:

AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) TONELADAS DE CALCÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor: R\$ 72.000,00

Requisitos para conferência documental:

O pedido deverá ter a descrição sucinta e clara, forma como será seu pagamento, prazo de execução/entrega, indicação do recurso orçamentário, justificativa da compra/serviços/obras, memorial descritivo para prestação de serviços e projetos básico ou executivo para obras.

Após a documentação estar regular conforme acima, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para o ordenador das despesas AUTORIZAR A LICITAÇÃO, em seguida, elaborará a MINUTA DO EDITAL e encaminhará para PARECER JURÍDICO, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder o parecer.

A Comissão de Licitação terá o prazo para efetivação dos processos (elaboração da minuta do edital e demais documentos): **Dispensa e Inexigibilidade** 10 dias; **Convite e Pregão** 30 dias; **Tomada de Preços** 60 dias e **Concorrência** 70 dias, isto, após os pedidos atenderem as exigências acima.

PAULO ROBERTO DA SILVA

411.906.539-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00213**

Protocolo: **00205**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal Agrícola

Objeto da Despesa:

Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prazo de Execução/Entrega:

30 DIAS

Recurso Orçamentário:

CONVENIO Nº 335/2013 - PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - 2013

Valor da Reserva: Descrição:

72.000,00 Materiais de Consumo

Valor Total:

72.000,00 Setenta e dois mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, quarta-feira, 18 de junho de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

FICHA 00459

Jonas Luiz Gregório
 Contador
 CRC. PR - 044071/O-0
 CPF: 019.965.759-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização

Para

Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACIDIO LEITE Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

De acordo com o convênio nº 335/2013 – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 02 DE JUNHO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

023

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilíneu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

025

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-PMA

PROCESSO Nº /201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº []/201_-PMA

PROCESSO Nº []/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as [] h [] min, do dia [] de [] de 201 [] .

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As [] h [] min, do dia [] de [] de 201 [] .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado** de **R\$ 72.000,00 (setenta mil reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Ildineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ildineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo poderão ser acessados com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos convocatórios;



- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.



- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados



apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no



fornecimento dos produtos especificados neste edital;

- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	206060022246	Programa de Fomento Agropecuário
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00801	Convenio 335/2013 – SEAB Calcário Dolomítico c/c 21289-X

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Sede do Município na cidade de Arapoti, estado do Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

046

Pregão Presencial nº ____/201_

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	01	Calcário Dolomítico	TON	1.000	72,00	72.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 3.1 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega na sede do Município de Arapoti.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

049

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

050

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **___(objeto licitado)___**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

061

- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACIDIO LEITE Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 18 de junho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 168/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. 1. Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de calcário. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pelo Secretario Municipal Agrícola, objetivando a aquisição de 1.000 toneladas de calcário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/16);
- c) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 72.000,00 (fls. 18/19);
- d) Autorização para licitar (fl. 21);
- e) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 23);
- f) Minuta do edital (fls. 25/61).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 25/61), a presente licitação tem como objetivo a aquisição de 1.000 toneladas de calcário.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 21), com vistas à aquisição do objeto ora solicitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto 3.555/2000, traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a administração pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório, deve atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório).

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restritas aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente a licitação que objetiva a aquisição de 1.000 tonelada de calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de junho de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Licitação



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

070

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA

PROCESSO Nº 108/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA

PROCESSO Nº 108/2014-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **08h30min, do dia 04 de julho de 2014**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min, do dia 04 de julho de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo V Declaração de Idoneidade;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

072

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO a (Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura)**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial, normal.**
- 1.3. O regime de execução será: **Compras.**
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor preço, unitário por item.**
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço global máximo estimado de R\$ 72.000,00 (setenta mil reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

073

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.



- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados



apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no



fornecimento dos produtos especificados neste edital;

- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fomecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicilio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial

081

- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

084

- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600222246	Programa de Fomento Agropecuário
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00801	Convenio 335/2013 – SEAB Calcário Dolomítico c/c 21289-X

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.



18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Sede do Município na cidade de Arapoti, estado do Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

089

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

ADÃO ROBRIGUES DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 067/2014

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item: 1				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21275 CALCARIO DOLOMITICO	T	1.000,0000	72,0000	72.000,0000
			Total Geral:	72.000,0000

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 3.1 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega na sede do Município de Arapoti.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

092

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **(objeto licitado)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ ()**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 058/2014 - PROCESSO Nº 082/14

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor: 2283 - SERGIO DE JESUS MOREIRA MECANICA ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos emergenciais nos veículos do Transporte Escolar, bem como Solda e Lubrificação (engraxar, troca de óleo e filtros) os serviços serão realizados no pátio da Prefeitura e eventualmente em Área Rural quando apresentarem problemas e necessitem de socorro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	SERV	01	8.970,00	107.640,00
R\$ TOTAL GERAL					107.640,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL)

Nº 067/2014-PMA

PROCESSO

Nº 108/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 04/07/2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE /
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEN
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 001/2014

Processo nº 026/2014

Objeto: Credenciar profissionais da jurídicas, que tenham interesse em Secretaria Municipal de Saúde do M

Torna-se Público a relação dos Cre
- Empresa: FABIENE GUIMARAES
- Empresa: BRANDÃO SERVIÇOS
- Empresa: LUCIANA SOARES VAI
- Empresa: PATRICIA MAMEDES C
- Empresa: LUIZ WANDERLEY CAI
- Empresa: GLORIA REGINA ALVE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE /
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEN
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Inexigibilidade nº 001/2014

Processo nº 026/2014

Objeto: Credenciar profissionais da jurídicas, que tenham interesse em Secretaria Municipal de Saúde do M

Alterações:

ONDE SE LÊ:

2.2.2. REGULARIDADE TÉCNICA,
ção da seguinte documentação:
2.2.3.1 Para PESSOAS FÍSICAS se
g) Diploma de Curso Superior em E
o item 05.
2.2.3.1 Para PESSOAS JURÍDICAS
g) Diploma de Curso Superior em E
o item 05.

LEIA-SE:

2.2.2. REGULARIDADE TÉCNICA,
ção da seguinte documentação:
2.2.3.1 Para PESSOAS FÍSICAS se
g) Diploma de Curso Superior em E
o item 05.
2.2.3.1 Para PESSOAS JURÍDICAS
g) Diploma de Curso Superior em E
o item 05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEI
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3511;
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LIC

Pregão nº 081/2013

Processo nº 144/2013

O Município de Arapoti, pessoa jur

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido
De
Impugnação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
AO SR SUBSCRITOR DO EDITAL – PAULO ROBERTO DA SILVA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 67/2014-PMA
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Conforme previsto no item 4 do instrumento convocatório de pregão presencial nº 67/2014 - PMA a empresa C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 08.846.841/0001-26 e Inscrição Estadual nº 9040531049/PR, por intermédio de seu representante legal CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE, inscrito no CPF nº 565.398.789-15 e RG nº 5.164.468-9 SSP/PR, solicita a inclusão de documento legalmente exigido, tanto no âmbito Estadual quanto Federal para comercialização dentro do Estado do Paraná do item referente ao pregão presencial nº 067/2014 - PMA

CONSIDERANDO que o IBAMA através de Decreto Federal, considera qualquer cidadão, órgão ou entidade, como a que V. Senhoria representa neste ato, como agente fiscalizador da legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do IBAMA nº 96 de 30 de março de 2006, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 1º e 8º. ;

CONSIDERANDO que a empresa C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL prima em respeitar as legislações vigentes para comercialização e transporte de produtos perigosos, tanto nas esferas Federal, Estaduais e Municipais como um todo, dando ainda ênfase na responsabilidade ambiental e cumprimento das normas ambientais e legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que o item 5.1 do edital prevê somente a participação de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e as leis brasileiras coadunam a obrigatoriedade da legislação específica dos itens;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Arapoti é organismo máximo da administração executiva local, voltada para o cidadão, e cumpridora da legislação Federal e Estadual

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Arapoti não é conivente com o descumprimento legal, nem colabora, facilita ou propicia tal fato, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente em quaisquer esferas de poder;

CONSIDERANDO que o descumprimento as leis acima citadas são passíveis de aplicação de multas e outras punições previstas, havendo o risco a segurança da negociação, até mesmo ocasionando risco de dano ao erário público

SOLICITA:

QUE juntamente com a **proposta ou habilitação**, seja apresentado e entregue o seguinte documento;

- a) *COMPROVANTE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO PELO IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 96 de 30 de março de 2006, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 8º;*

Diante do exposto, pede deferimento do pedido.

GUAPIRAMA.PR em 02 de JULHO de 2014

Atenciosamente



CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE

Engenheiro Agrônomo CREA/PR 29.708-D CPF 565.398.789-15 R.G. 5.164.468-9 SSP/PR
Representante legal

(43) 3534-1108 (43) 9955-3880

Parecer
Jurídico
do Pedido
de
Impugnação



PARECER Nº 182/2014

Objeto: Pregão presencial nº 067/2014

Assunto: Análise de pedido de providências apresentado pela empresa C A L Vicente Nutrição Animal.

1 - Relatório:

Trata-se de pedido de providências apresentado pela empresa C A L Vicente Nutrição Animal no qual esta solicita a inclusão no edital do presente certame para que seja apresentado pelos licitantes, o comprovante de certificado de regularidade no cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA.

É o relatório. Passo para análise.

2 - Análise jurídica:

Em que pese a preocupação da empresa C A L Vicente Nutrição Animal em atender as regras instituídas pela Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, entendo que as exigências de apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras não deve ser incluída no edital, de forma a possibilitar a competitividade no certame, possibilitando o maior número de licitantes possível.

Isto porque, a natureza do objeto licitado (fornecimento de calcário), é a aquisição do produto na forma em que se encontra no mercado, e a sua disponibilidade pressupõe que já foram cumpridas as fases referentes à sua retirada.





A exigência de Cadastro Técnico Federal somente poderia ser cumprida por produtoras/mineradoras, não havendo exigência para empresas que apenas comercializam o produto licitado.

O cadastro ao qual o licitante se refere - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - é feito pelo próprio representante da empresa, por meio do Portal do Ministério do Meio Ambiente, onde devem ser inseridas informações a respeito da atividade exercida, bem como encaminhados relatórios de atividades periódicos. Entretanto, tal cadastro não tem aplicabilidade prática regionalizada, uma vez que não há fiscalização *in loco* do IBAMA das informações apresentadas.

Ademais, é sabido que a competência fiscalizatória em matéria ambiental é definida de acordo com a extensão do dano ou da atividade. O serviço pretendido atinge esfera eminentemente municipal, assim sendo, a fiscalização e controle deverão ser feitos pelos órgãos municipais ou, em alguns casos, estaduais. Com efeito, a própria IN 31/2009 exige das empresas que façam seus cadastros nas demais esferas administrativas. Vejamos:

Art. 11 A posse do Certificado de Registro ou o de Regularidade não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro Técnico Federal de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

Ainda que assim não fosse, a Lei de Licitações prevê, e os órgãos de controle ratificam, que somente devem ser exigidos em sede de habilitação os documentos mínimos essenciais à boa execução do objeto. O controle feito pelos órgãos fiscalizadores estaduais e municipais é essencial para garantia de segurança





do meio ambiente afetado e das pessoas que nele coexistem. A exploração de calcário afeta significativamente a área explorada, demandando assim verificação constante que somente os órgãos regionais podem exercer. Assim, a exigência de apresentação de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras é excessiva e desnecessária.

Saliente-se ainda que a empresa C A L Vicente Nutrição Animal não apresentou impugnação administrativa nos moldes exigidos pelo instrumento convocatório do presente certame, limitando-se apenas a apresentar pedido de providências via e-mail, decaindo, portanto, do direito de impugnar os termos do edital (item 4.5 do edital, fl. 73). Ressalto assim, que o presente pedido de providências somente está sendo analisado em razão do respeito que o meio ambiente demanda.

3. Conclusão:

Diante de todo o exposto, concluo pela desnecessidade de exigência dos licitantes de apresentação de comprovante de certificado de regularidade no cadastro técnico federal, emitido pelo IBAMA.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 03 de julho de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Recibo
de
Entrega



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

116

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA
PROCESSO Nº 108/2014-PMA

Razão Social: *Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME*

CNPJ nº: *18.676.583/0001-30*

Endereço: *Rua Rio Branco, 678 Sala A*

E-mail: *NORTEPIONEIRO1@GMAIL.COM*

Cidade: *Santo Antônio da Platina* Estado: *Paraná*

Telefone: *(43) 9608-0001* Fax: *(43) 3534-3993*

Pessoa para contato: *Juliano Malski Vilas Boas*

Nesta data, RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *S.A. Platina, 03 de julho* de 2014

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

18.676.583/0001-30
**NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. - ME**

Rua Rio Branco, 678 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

117

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA

PROCESSO Nº 108/2014-PMA

Razão Social: *Calpar Comércio de Calcário Ltda.*

CNPJ nº: *76.109.594/0002-16*

Endereço: *Fazenda Retome s/n: Socavão*

E-mail: *annelize@calpar.com.br*

Cidade: *Castro* Estado: *Paraná*

Telefone: *(42) 3232-8700/8705* Fax: *(42) 3232-8745*

Pessoa para contato: *annelize / Rubens*

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

76.109.594/0002-16

CALPAR COMÉRCIO DE
CALCÁRIO LTDA.

FAZENDA RETAME

SOCAVÃO - CEP: 84.190-000

CASTRO - PARANÁ

Local: *Castro* de *fevereiro* de 2014.

annelize R. Santos
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

118

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 067/2014-PMA

PROCESSO Nº 108/2014-PMA

Razão Social: *Itatinga Calcários e Corretivos Ltda*
CNPJ nº: *80.026.115/0001-94*
Endereço: *Fazenda São Lourenço S/Nº - Distrito de Socorro*
E-mail: *lauriso@itatinga.com.br*
Cidade: *Castro* Estado: *Paraná*
Telefone: *(42)3233-4474* Fax: *(42)3233-4474 normal 235*
Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Castro*, *26* de *junho* de 201*4*.

Lauriso Luizjes Jepsanski
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 108/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 067/14	Nº do Protocolo: 440
Origem (Licitante): TRANS DOVACI LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) TONELADAS DE CALCÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 04/07/2014 08:22:18	


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 108/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 067/14	Nº do Protocolo: 441
Origem (Licitante): CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) TONELADAS DE CALCÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 04/07/2014 08:24:02	


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 108/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 067/14	Nº do Protocolo: 442
Origem (Licitante): CALCARIO GUAPIRAMA LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) TONELADAS DE CALCÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 04/07/2014 08:27:27	


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 108/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 067/14	Nº do Protocolo: 443
Origem (Licitante): NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) TONELADAS DE CALCÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 04/07/2014 08:28:05	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
dos
Representantes

Rod. PR 151 - Km 290,5
 Caixa Postal 73
 84165-700 Castro PR
 Fone (42) 3232 8700
 Fax (42) 3232 8745
 www.calpar.com.br
 vendas@calpar.com.br



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/n., em Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná.

OUTORGADA / PROCURADORA: ANNELIZE RENATA SANTOS, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob no 10.129.777-02 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF no 068.612.269-04, residente à Rua Emilio Rebonato, nº 109, Cantagalo, Castro, Estado do Paraná.

PODERES: A outorgante confere ao seu procurador poderes amplos e especiais para representar a outorgante Calpar Comércio de Calcário Ltda, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 067/2014-PMA**, do Processo nº. **108/2014-PMA**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, apresentar os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)**, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s) verbais, negociar com o pregoeiro a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, Ao final da sessão, assinar declarações, rubricar documentos, contratos, a ata da sessão, apresentar impugnação à recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 120 dias da data da sua assinatura.

Castro, 04 de Julho de 2014.



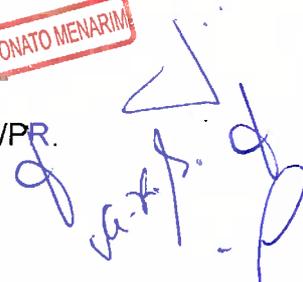
 DIONISIO BERTOLINI
 CI/RG:309.479-0 SSP/PR.
 Sócio Administrador



 JOSÉ BERTOLINI
 CI/RG:350.521-9SSP/PR.
 Sócio Administrador









24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar e consolidar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era no valor de R\$ 11.844.860,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), divididos em 11.844.860 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada. Fica elevado para R\$ 12.112.444,00 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), cuja elevação no valor de R\$ 267.584,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) é decorrente da incorporação ao capital social de valor da seguinte conta do patrimônio líquido:

- a) com saldo da conta de Reservas Incentivos Fiscais, no valor de R\$ 267.584,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 12.112.444,00 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12.112.444 (doze milhões, cento e doze mil e quatrocentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	R\$
Dionisio Bertolini	50	6.056.222	6.056.222,00
José Bertolini	50	6.056.222	6.056.222,00
Total	100,00	12.112.444	12.112.444,00

LIONATO MENARIM
Téc. Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 742
421 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

03 JUL 2014

Bel. NELAMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
Escrevantes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

124

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato é criada uma filial localizada na Rodovia PR 151, KM 291,5 - Bairro Bonsucesso, Castro, Paraná, CEP 84.165-700.

CLÁUSULA QUARTA: A partir deste ato a sociedade se regerá pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro); demais disposições aplicáveis à espécie e pela consolidação de seu contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir, revogando-se expressamente quaisquer disposições anteriores que colidam com este documento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, será regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1052 a 1.087) e supletivamente pelas normas legais aplicáveis as sociedades anônimas.

Parágrafo único: Não obstante à regência supletiva da lei das sociedades anônimas, instituída no caput, a sociedade fica dispensada de todas e quaisquer obrigações de publicar atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas nessa Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sociedade tem sua sede e foro em Castro, Paraná, sito à Rodovia PR-151, Km-290 + 500m, Parque Termas Riviera, Bairro Bom Sucesso, Cep: 84.165-700, podendo abrir e fechar filiais, escritórios, etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior a critério dos seus sócios. Atualmente a sociedade possui as seguintes filiais localizada em:

- Castro, Paraná, Fazenda Retame s/n., - Bairro Socavão, CEP 84.160-000.
- Castro, Paraná, Rodovia PR 151, KM 291,5, – Bairro Bonsucesso, CEP 84.165-700.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Indústria e Comércio de Minérios, bem como exercer quaisquer atividades conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

2

ABELIONATO MENARIM
Tribunal - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
Fone: 3332-4300 - 84.165-010 - Castro, PR

Escrituras
[] Sr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
[] CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
[] AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
[] JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
[] PATRÍCIA IZABEL RIBAS
[] ROSEANE CARNEIRO IANKE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

125

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A sociedade teve seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital social no valor **R\$ 12.112.444,00** (doze milhões, cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro mil), divididos em quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	Capital R\$
Dionisio Bertolini.	50	6.056.222	6.056.222,00
José Bertolini.	50	6.056.222	6.056.222,00
TOTAL	100,00	12.112.444	12.112.444,00

Parágrafo Primeiro: O capital social está inteiramente subscrito e integralizado, conforme instrumentos contratuais anteriores.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no parágrafo 1º do art. 1.056 do Código Civil Brasileiro, e a cada um delas corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Quarto: No caso de não integralização do valor das respectivas quotas por qualquer dos sócios, em futuras subscrições com integralização em espécie, aplicar-se-á o disposto no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, mediante resolução aprovada por votos da maioria do capital social, excluído da deliberação o sócio em mora, podendo os sócios partilhar entre si as quotas do sócio remisso, na proporção de suas participações na sociedade, ou transferi-las a terceiros, excluído o subscritor primitivo do aumento de capital.

Parágrafo Quinto: Do valor devido ao sócio em mora, os sócios deduzirão os valores correspondentes aos juros de mora, pelo período de sua obrigação de realizar o capital restou sem cumprimento, calculados pela aplicação de taxa de 1% (um por cento) ao mês

AUTENTICAÇÃO
Esta presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

9 JUL. 2014

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de C. P. e C. R.
Rua: Dr. Romão de Mendonça, 774
(41) 3232-4300 - 84. 165-010 - Curitiba - PR

Boi. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSEMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GONCALVES PAULA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

126

ou fração, bem como as despesas incorridas pela sociedade para apuração do valor, as quais são prefixadas em 2% (dois por cento) do montante devido ao sócio inadimplente.

Parágrafo Sexto: Os sócios têm preferência para subscrição das quotas decorrentes de aumento de capital social, na proporção das quotas já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação. Caso qualquer dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, no prazo retro estabelecido, tal direito ficará automaticamente transferido aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expresse consentimento da Sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondente a ¾ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Primeiro: A transferência de quotas da sociedade será livre, quando o sócio desejar transferi-las para empresa holding familiar, que esteja sob seu controle societário. Nesta hipótese, a holding familiar terá um único representante, pessoa natural, perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A venda ou transferência, a qualquer título, do controle societário da holding familiar que vier a participar desta sociedade, sujeita-se às mesmas regras de direito de preferência dos demais sócios, na forma dos parágrafos seguintes. Em outras palavras, não poderão os sócios atuais transferir suas participações diretamente (situação atual) ou indiretamente através das holdings familiares (situação futura), desconsiderando o direito de preferência dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro: Quando algum sócio deseje alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, os demais sócios terão preferência para a aquisição destas quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio ofertante), pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo Quarto: O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios de sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

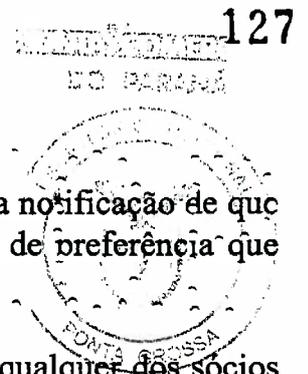
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quinto: Nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência que trata o Parágrafo Terceiro retro.

Parágrafo Sexto: Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas ou direitos de subscrição ofertados proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais, a participação do sócio alienante, nem a participação do sócio que não exerceu direito de preferência.

Parágrafo Sétimo: Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no caput desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições.

Parágrafo Oitavo: A comunicação das condições por escrito à sociedade, também deverá ser observada caso o sócio pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse desta solicitação a sociedade deliberará sobre a concessão da autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor de quotas, bem como definirá suas condições. Neste sentido, salvo deliberação tomada por votos de mais de ¾ (três quartos) das quotas do capital social em contrario, excluído o sócio que solicitou a autorização, o penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não sendo admitido a assinar alterações do contrato social.

Parágrafo Nono: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores, os senhores, **Dionísio Bertolini e José Bertolini**, já qualificados.

Parágrafo Primeiro: O Administrador, mesmo aquele nomeado no contrato social, poderá ser destituído em reunião de sócios, pela aprovação de titulares de quotas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO JANKE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Aos Administradores são investidos, sempre em conjunto, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores poderão, em nome da sociedade, conceder poderes específicos de gestão a procuradores mediante competente instrumento de mandato.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quinto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Se algum sócio e/ou administrador for obrigado a quitar dívidas da sociedade, em função de aval pessoal a favor desta concedido, os demais sócios respondem solidariamente à obrigação assumida pelo avalista.

Parágrafo Sétimo: Os administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Oitavo: Os administradores estão dispensados de qualquer caução.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

6

ABELIONATO MENARIM
Notário - Notas e Protestos
Rua: Dr. Romário M...
2) 3322-4300 - 84.165-010

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia é verdadeira e autêntica do original. Dou fé

03 JUL. 2014

Del. NEL AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CÉSAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO MENARIM
Escriventes

de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, em intervalo não inferior a 5 (cinco) dias aos sócios, estabelecendo o local da realização da reunião de sócios, o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação com qualquer número. Poderão, também, os sócios serem convocados por editais publicados na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Entre os presentes serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário e tomar-se-á por escrito as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser dispensadas todas as formalidades de convocação acima previstas, na reunião em que todos os sócios tenham comparecido.

Parágrafo Quarto: Anualmente, deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
2. Designar administradores, quando for o caso; e
3. Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Quinto: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato, e as que dependam de quorum maior em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social e a cada quota corresponderá o direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Sexto: As alterações contratuais serão sempre formalizadas por escrito, sendo consideradas válidas quando assinadas por sócios titulares de votos representativos de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando a matéria em discussão exija quorum diverso em razão de disposições legais ou deste contrato, situação na qual, a ata de reunião ou o documento de alteração contratual deverá conter assinaturas correspondentes a este quorum.

Parágrafo Sétimo: As seguintes matérias estarão sujeitas ao quorum especial de aprovação indicado:

Handwritten signature

Handwritten signature

7

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos
Rua: Dr. Romário Martins
471-3322-4300 - 84.165-010 - Casa

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA LABEL RIBAS
BENEDETE CARNEIRO IANKE
CIBELE GODOY

Escritores

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

130

- a) pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, quando se tratar de modificação do contrato social; incorporação da sociedade por outra, sua fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade; a transformação de sociedade limitada para sociedade anônima, a admissão de novos sócios e cessão de quotas ou direito de preferência para subscrever quotas entre sócios e não sócios;
- b) pelos votos correspondentes a mais $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos casos de designação de administrador sócio, quando feita em ato separado; o modo de sua remuneração; a destituição de administradores; e a participação dos sócios nos lucros;
- c) pelos votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o pedido de concordata e a exclusão de sócio por justa causa, sendo que neste último caso, as quotas do sócio objeto do pedido de exclusão, não comporão o quorum a ser atingido, não tendo este, portanto o direito de votar;
- d) pela maioria de votos dos presentes, nos caso de aprovação das contas da administração e a nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas;
- e) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, quando se tratar da designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado;
- f) pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, quando se tratar de designação de administradores não sócios, com o capital social integralizado.

Parágrafo Oitavo: O sócio discordante de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, poderá solicitar sua retirada da sociedade, recebendo em pagamento de sua participação o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Nono: Os haveres do sócio retirante, serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

Parágrafo Décimo: O pagamento do reembolso de capital previsto no parágrafo anterior, a critério da sociedade, poderá ser feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

8

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos
Rua: Dr. Romário Martins, 724
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Casa PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

<input checked="" type="checkbox"/>	NEI NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input checked="" type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA RODOL DE PAULA

Empregados

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

131

SECRETARIA
DO PARANÁ

Parágrafo Décimo Primeiro: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 37 (trinta e sete) meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. Só poderá ser desproporcional caso haja concordância da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis intermediárias, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir lucros apurados nestas demonstrações, ou antecipar lucro a ser apurado ao final do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 da Lei 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a concorrência desleal, a calúnia, a incapacidade superveniente e também a ausência da “*affectio societatis*”.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

9

TABELIÃO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins,
(42) 3239-4300 - 84.166-010 - Castro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

D^o. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
 CÉSAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
 AUGUSTO CÉSAR BORGES MENARIM
 JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
 PATRÍCIA IZABEL RIBAS
 ROSEANE CARNEIRO IANKE
 SUZANA GODOY DE PAULA

Escriventes

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35

**24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

132

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das condições estipuladas nos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento de sócios supérstites que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas, nas condições estipuladas nos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos parágrafos nono, décimo e décimo primeiro da Cláusula Nona deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

Escrivente:
[] Sr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
[] CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
[] AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
[] JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
[] PATRÍCIA IZABEL RIBAS
[] ROSEANE CARNEIRO IANKE
[] SUZANA GODDI DE PAULA

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos Titulares
Rua: Dr. Romário Mendes, 777
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Curitiba

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
24ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

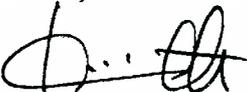
133

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Castro, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 11 de fevereiro de 2004.


Dionísio Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.


José Bertolini


Dionísio Bertolini
Administradores

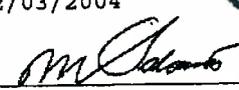

José Bertolini

Elaborado por: Amilton Mocroski CRC/PR-0011618

Testemunhas:


Mauro Galeffi
CIC/MF: 233.450.399-15
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

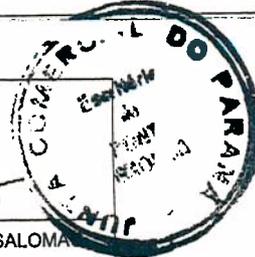

Amilton Mocroski
CIC/MF: 061.522.529-20
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2004
SOB NÚMERO: 20040670821
Protocolo: 04/067082-1
Empresa: 41 2 0155995 5
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2004
SOB NÚMERO: 41900836893
Protocolo: 04/067082-1
Empresa: 41 2 0155995 5
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

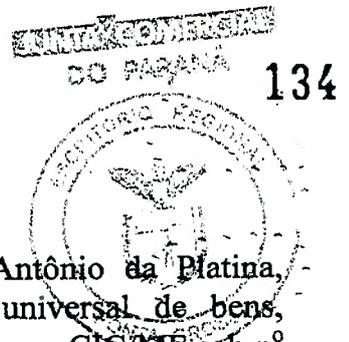
MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(41) 3232-4300 - 8A, 165-010 - Castro

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reproduzida autêntica do original. DSELO FUNARPEN
03 JUL 2004
TABELIONATO DE
Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Subst. Pen.
AUGUSTO CÉSAR MENARIM
JOSIELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOY DE PAULA

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
25ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151, km 290+500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Neste ato é criada uma filial localizada na Rodovia Celso Garcia nº. 12.300, Gleba Cafezal, em Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.044-764.

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 16 de novembro de 2004.

Dionisio Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA

José Bertolini

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE afixado na última folha do documento, atestou a autenticidade da presente fotocópia.

Dionisio Bertolini

José Bertolini

Administradores

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

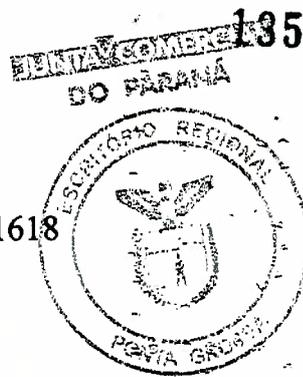
03 JUL 2014

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos
Rua: Dr. Romário Menarim, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-0 - Castro - PR

<input type="checkbox"/>	Bol. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GOOZI DE PAULA

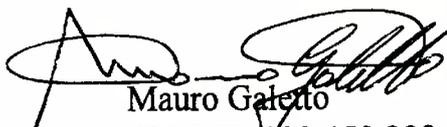
Escriturantes

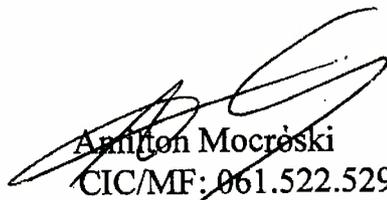
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
25ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Elaborado por: Amilton Mocroski CRC/PR-0011618

Testemunhas:


Mauro Galeto
CIC/MF: 233.450.399-15
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.


Amilton Mocroski
CIC/MF: 061.522.529-20
CI/RG: 745.743 SSP/PR.





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/11/2004
SOB NÚMERO: 41900874141
Protocolo: 04/419137-5
Empresa: 41 2 0155995 5
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Escritório de PONTA GROSSA

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romano Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.166-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

Lei: 19.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FB036682

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON A. ENRIQUE
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOL DE ALTA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PELA PRESENTE FICA CREDENCIADO O SR SEBASTIÃO MANOÉL DE ANDRADE. INSCRITO NO C.P.F SOB O Nº 308.920.319-72. PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 899376 SSP/PR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ). PARA REPRESENTAR A EMPRESA ,CALCARIO GUAPIRAMA LTDA CNPJ 10965623/0001-52 E ,I-E 90488179-10 NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA EPIGRAFADO, PODENDO O MESMO, FORMULAR LANCES VERBAIS A PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, QUANDO CONVOCADO, NEGOCIAR PREÇOS, E AINDA RUBRICAR DOCUMENTOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO E APRESENTAR IMPUGNAÇÃO A RECURSOS, ASSINAR ATAS, RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVA, ENFIM PRATICAR TODO E QUALQUER ATO NECESSARIO A PERFEITA REPRESENTAÇÃO ATIVA DA OTORGANTE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERENCIA.

Firma Recebida
Joaquim Givora - PR

GUAPIRAMA 02 DE JULHO DE 2014

ATESIOSAMENTE


JOSÉ REINALDO LEME
RG 17.922.284 SSP/SP
C.P.F 073.249.988-79

10.965.623/0001-52
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.
FAZENDA SÃO JOSÉ
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000
GUAPIRAMA - PR



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
José Reinaldo Leme
03 JUL. 2014 PR
TABELA DE NOTAS
FAT61273
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NÉIA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrivente

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RIQUEISITOS DE HABILITAÇÃO

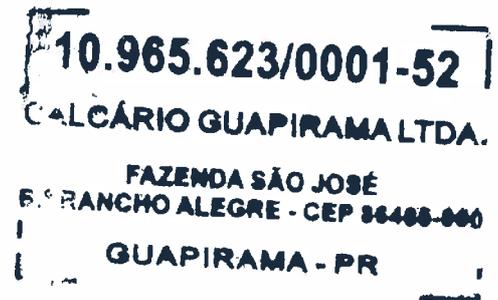
PELA PRESENTE, DECLARAMOS, PARA EFEITO DO
CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º DA LEI
FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.2002, SOB AS PENALIDADES DA CABIVEIS, QUE
CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO
EDITAL.

GUAPIRAMA 02 JULHO DE 2014

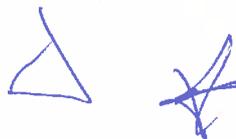
ATECIOSAMENTE


JOSÉ REINALDO LEME
CPF 073249988-79
RG 17922284SSP/SP
SÓCIO ADMINISTRADOR

CALCARIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ 10.965.623/0001-52
IE 90488179-10









(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOSE REINALDO LEME
NOME

Alcides Leme
FILIAÇÃO

Brasilina Sanches Leme

Piraju -SP **07-JAN-1966**
NASCIDO A

Jose Reinaldo Leme
ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

REGISTRO: **17.922.284** **13-FEV-1984**
SAO PAULO

№ 087572 **SÉRIE - B - 50**

POLEGAR DIREITO

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

AUTENTICAÇÃO

0759AA343607

03 JUL 2014

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
AV. DE DOMINGOS C. GALLO, 314
CENTRO, CEP: 11000-000
PIRAJU, SP

PÉRICLES JOSÉ BIAGIONI
Escrevente

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2007

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

073.249.988-79

JOSE REINALDO LEME

07/01/1966

AUTENTICAÇÃO

0759AA343608

03 JUL 2014

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
AV. DE DOMINGOS C. GALLO, 314
CENTRO, CEP: 11000-000
PIRAJU, SP

PÉRICLES JOSÉ BIAGIONI
Escrevente

Handwritten signature/initials



139



N. I. R. E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ REINALDO LEME, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, inscrito no CPF/MF sob n°. 073.229.988-79, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 17.922.284 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Bernardes da Silva, n°. 190, Centro, CEP 18800-000, no município de Piraju, Estado de São Paulo e **DIMAS WOLF ROCHA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n°. 106.598.498.79, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 17.914.561 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Alfredo Vecchia, n°. 140, Vila Conceição do Pinhal, CEP 18.840.000, na cidade de Sarutaia, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.965.623/0001-52, estabelecida na Fazenda São José, s/n°. Bairro Rancho Alegre, Rodovia PR 092, Km 315, CEP 86465-000, no município de Guapirama, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41206530602, por despacho em sessão de 14 de Julho de 2009 e posteriores alterações resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial, na Rodovia de Acesso Piraju/Ourinhos, Km 0,5 Sala 01, Vila Tibiriçá, CEP 18.800-000, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, com destaque de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social para efeitos fiscais, iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CARTÓRIO RITTI
 Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
 Santo Antônio da Platina
 () José Arthur Ritti - TABELIÃO
 () Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
 () Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
 Tabelião Vitaleiro através do decreto nº 10.406/2002 do Governador do Paraná
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
 12 JUN 2014
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
 Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
 Santo Antônio da Platina Paraná

JUCESP - E. R. BAURU

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOSÉ REINALDO LEME, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, inscrito no CPF/MF sob n°. 073.249.988-79, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 17.922.284 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Bernardes da Silva, n°. 190, Centro, CEP 18800-000, no município de Piraju, Estado de São Paulo e DIMAS WOLF ROCHA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n°. 106.598.498.79, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 17.914.561 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Alfredo Vecchia, n°. 140, Vila Conceição do Pinhal, CEP 18.840.000, na cidade de Sarutaia, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.965.623/0001-52, estabelecida na Fazenda São José, s/n°. , Bairro Rancho Alegre, Rodovia PR 092, Km 315, CEP 86465-000, no município de Guapirama, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41206530602, por despacho em sessão de 14 de Julho de 2009 e posteriores alterações resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato nas omissões do Código Civil reger-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA", e têm sede e domicílio na Fazenda São José, s/n°. , Bairro Rancho Alegre, Rodovia PR 092, Km 315, CEP 86465-000, no município de Guapirama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá por objeto: "Indústria e Comercio de: Fertilizantes, Condicionadores, Substratos e Corretivo de Acidez dos Solo



JUCESP - E. R. BAURU²

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 Agosto de 2009.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSÉ REINALDO LEME	98.000	98.000,00
DIMAS WOLF ROCHA	2.000	2.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social para a filial localizada na Rodovia de Acesso Piraju/Ourinhos, Km 0,5 Sala 01, Vila Tibiriçá, CEP 18.800-000, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelo sócio JOSÉ REINALDO LEME a quem caberá o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador poderá a qualquer tempo ser destituído de sua função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.



CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do nome empresarial é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.



JUCESP - E. R. BAURU

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRADO ÚNICO - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.



JUCESP - E. R. BAURIO

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



E. R. BAURU 6

CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA
CNPJ/MF - 10.965.623/0001-52
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

Guapirama-PR, 09 de Junho de 2011. /

JOSE REINALDO LEME

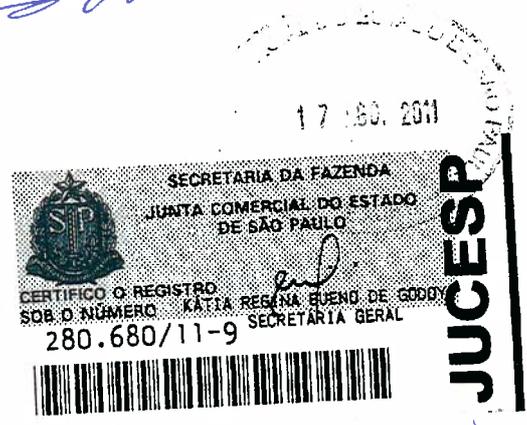
DIMAS WOLF ROCHA



TESTEMUNHAS:

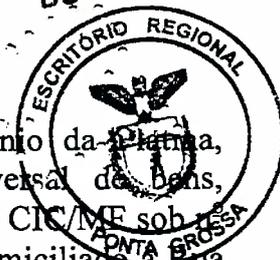
1a.)
MARILENE PEREIRA BRAGA
CPF 531.610.339-49
RG 4.030.103-8/PR

2a.)
KATIA APARECIDA GONÇALVES
CPF 141.277.428-44
RG 23.563.983-8/SP



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151, km 290+500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica alterado o objeto social da sede da sociedade da Cláusula Terceira da 24ª. Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, que era a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Indústria e Comércio de Minérios, bem como exercer quaisquer atividades conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

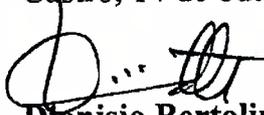
Em razão dessa modificação da Cláusula Terceira da 24ª. Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem por objeto social a Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Indústria, Comércio de Minérios e Produtora de Corretivo de Acidez do solo, bem como exercer quaisquer atividades conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 14 de outubro de 2005.


Dionisio Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

José Bertolini

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé

03 JUL. 2014

TESTEMUNHO MENARIM
Senhor Menarim, Juiz de Paz e Provisor de Tribos
Rua R. S. Mário Martins, 744
(42) 323-3300 - 84.165-010 - Castro - PR

NEI AMILTON MELO
CESAR ROBERTO CARNEIRO
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
ROSELIANE CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PAULINA DA SILVA RIBEIRO
ROSEANE CARNEIRO
SUZANA GOODI DE

Escritório Regional Ponta Grossa

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Signature]
Dionisio Bertolini
Administradores

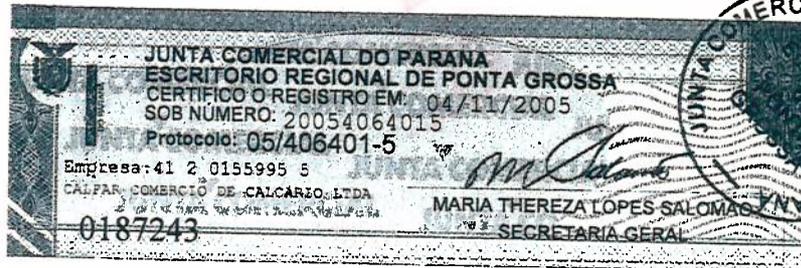
[Signature]
José Bertolini
Administradores

Elaborado por: Amilton Mocroski CRC/PR-0011618

Testemunhas:

[Signature]
Mauro Galetto
CIC/MF: 233.450.399-15
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

[Signature]
Amilton Mocroski
CIC/MF: 061.522.529-20
CI/RG: 745.743 SSP/PR.



TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Atas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romano Martins, 744
(42) 3232-4306 - 84 165-010 - Castro - PR





CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
27ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

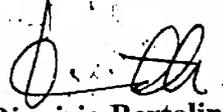
DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Estado do Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Estado do Paraná; únicos sócios, da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151, km 290+500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem de comum acordo, através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Neste ato é criada uma filial localizada na Rodovia BR-277, Km 576, Sala A, Centralito, povoado de Cascavel, Cep: 85.823-500, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

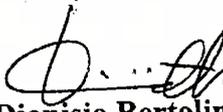
CLÁUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 14 de novembro de 2007.


Dionisio Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

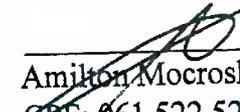

José Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.


Dionisio Bertolini
Administradores


José Bertolini
Administradores

Testemunhas:


Mauro Galetto
CPF: 233.450.399-15
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.


Amilton Mocroski
CPF: 061.522.524-2
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

TABELIONATO MENARIM
Rua: Dr. Roberto Marinho, 744
(42) 3232-7480 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

BeI. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODOI DE PAULA



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, CEP: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o objeto social da sociedade que passa a ter a seguinte redação: Pesquisa, Extração, Beneficiamento, Industrialização e Comércio de Minerais e Fabricação de Corretivo de Acidez do solo, bem como exercer quaisquer atividades minerárias, conexas, correlatas e acessórias, além de da gestão de participações societárias (holding).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Neste ato é criada uma filial localizada no km 231 da ferrovia sentido Cambé / Rolândia, na Gleba Colônia Roland, Cep: 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital que era no valor de R\$ 12.112.444,00 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12.112.444 (doze milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada. Fica elevado para R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil), cuja elevação no valor de R\$ 987.556,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) é decorrente da incorporação ao capital social de valor das seguintes contas:

- a) Juros sobre o Capital Próprio a pagar da conta de Outras Obrigações, no valor de R\$ 985.857,08 (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos);
- b) Saldo da conta de Lucros Acumulados do Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 1.698,92 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil), divididos em 13.100.000 (treze milhões e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

TABELA NATU MENARIM
Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Ponta Grossa
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.



<input type="checkbox"/>	Bel. NELSON MILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOY DE SAULA

Escrivente:

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ



Sócios	Partic %	Quotas	R\$
Dionisio Bertolini	50	6.550.000	6.550.000,00
José Bertolini.	50	6.550.000	6.550.000,00
Total	100,00	13.100.000	13.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA :

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 20 de maio de 2008.

[Handwritten Signature]
Dionisio Bertolini

[Handwritten Signature]
José Bertolini

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

[Handwritten Signature]
Dionisio Bertolini

[Handwritten Signature]
José Bertolini

Administradores



TABELIONATO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: D. Romano Martins, 744
 3300 - 84.165 - 10 - Castro
 (42) 3233-3300

SELO FUNARPEN
 Lei: 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
 FBOZ 6678

Testemunhas
 BOLENE ANILTON MENARIM
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
 CESAR BORGES MENARIM
 JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
 PATRÍCIA IZABEL RIBAS
 ROSEANE CARNEIRO IANKE
 SUZANA GODDI DE PAULA

JUL. 2014

Este presente fotocópia e reprodução

[Handwritten Signature]
Mauro Galetto
 CPF/MF: 233.450.399-15
 CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

[Handwritten Signature]
Amilton Mocroski
 CPF/MF: 061.522.529-2
 CI/RG: 745.743 SSP/PR.



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35
29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG n° 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 004.150.819-0, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG n° 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve alterar o endereço da filial, que vinha exercendo suas atividades no endereço que era Rodovia Celso Garcia n°.12.300, Gleba Cafezal, Cep: 86.044-764, em Londrina, Estado do Paraná, passa a fazê-lo agora no endereço Rua Tanganica n°. 3.577, Sala n°.2, Bairro Ouro Verde, Cep: 86.080-000, em Londrina, Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n°. 41900874141 e CNPJ n°. 76.109.594/0004-88.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permancem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 20 de Agosto de 2008.

Dionisio Bertolini

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

José Bertolini

TABELIONATO MENARIM
Castro - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
Fone: 3332-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL 2014

Dr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSILMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL BIASI
ROSEANE CARNEIRO MENARIM
SUZANA GODINHO DE PAIVA - Escrivente



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35
29ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



[Signature]
Dionísio Bertolini
Administradores

[Signature]
José Bertolini
Administradores

Testemunhas:

[Signature]
Mauro Galetto
CPF/MF: 233.450.399-15
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

[Signature]
Amilton Mocroski
CPF/MF: 061.522.529-20
CI/RG: 745.743 SSP/PR.



TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
30ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, CEP: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR - COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital que era no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil), divididos em 13.100.000 (treze milhões e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada. Fica elevado para R\$14.120.000,00 (quatorze milhões e cento e vinte mil), cuja elevação no valor de R\$1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil) é decorrente da incorporação ao capital social de valor da seguintes contas:

- a) Juros sobre o Capital Próprio a pagar da conta de Outras Obrigações, no valor de R\$ 1.016.783,71 (hum milhão, dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos);
- b) Saldo da conta de Lucros Acumulados do Patrimônio Líquido, no valor de R\$3.216,29 (três mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões e cento e vinte mil), divididos em 14.120.000 (quatorze milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic %	Quotas	RS
Dionisio Bertolini	50	7.060.000	7.060.000,00
José Bertolini.	50	7.060.000	7.060.000,00
Total	100,00	14.120.000	14.120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente.

AUTENTICAÇÃO

Esta presente cópia autêntica do original. Dou fé.

03 JUL. 2014

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
 JACELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
 PATRICIA IZABEL RIBAS
 MORGANE CARNEIRO IANKE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Tabelião - Notas e Protestos
 Dr. Romário Martins 742
 41.3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
30ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 29 de junho de 2009.

Dionisio Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

José Bertolini

Dionisio Bertolini
Administradores

José Bertolini

Testemunhas:

Mauro Galetto
CPF/MF: 233.450.399-15
CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

Amilton Mocroski
CPF/MF: 061.522.529-20
CI/RG: 745.743 SSP/PR.

ABELIONATO MENARIM
Escritor de Notas e Protestos de Títulos
Rua Dr. Romário Martins, 744
14233-302-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

03 JUL 2009

Bel. NEI AMILTON MOCROSKI
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
AUGUSTO CESAR FORTES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBEIRO
ROSEANE CARNEIRO MENARIM
SUZANA GODOY DE PAIVA



CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) N° 76.109.594/0001-35
31ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DIONISIO BERTOLINI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 004.150.819-04, data de nascimento 16/11/1939, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37, Cep: 84.165-600, em Castro, Paraná; **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.480.309-78, data de nascimento 04/04/1942, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60, Cep: 84.172-540, em Castro, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.109.594/0001-35, com sede em Castro, Estado do Paraná, na Rodovia PR-151 km 290 + 500m, Parque Termas Riviera, CEP: 84.165-700, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201559955, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1968, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, **modificar** o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL E DAS QUOTAS

O capital que era no valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões, cento e vinte mil reais), divididos em 14.120.000 (quatorze milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica elevado para R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), cuja elevação no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) é decorrente da incorporação ao capital social de valor da seguinte conta:

- a) Juros sobre o Capital Próprio a pagar da conta de Outras Obrigações, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Como consequência, o Capital Social no valor de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), divididos em 15.120.000 (quinze milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Partic. %	Quotas	RS
Dionisio Bertolini	50	7.560.000	7.560.000,00
José Bertolini.	50	7.560.000	7.560.000,00
Total	100,00	15.120.000	15.120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com a presente, as quais são ratificadas através deste instrumento, continuando em vigor na sua redação e condição estabelecidas.

[Handwritten signatures]
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.
 03 JUL. 2014

TABELIONATO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romário Borghs, 744 - Castro - P.
 (42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - P.

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - fad. Substituto
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
 JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
 PATRÍCIA IZABEL RIBAS
 ROSEANE CARNEIRO IANKE
 SIZANA GODOI DE PAULA

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.
CNPJ (MF) Nº 76.109.594/0001-35
31ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Castro, Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro, 17 de Dezembro de 2010.

[Signature]
Dionísio Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

[Signature]
José Bertolini
CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

[Signature]
Dionísio Bertolini
Administradores

[Signature]
José Bertolini
Administradores

Testemunhas:

[Signature]
Mauro Galetto
 CPF: 233.450.399-15
 CI/RG: 2.255.686-0 SSP/PR.

[Signature]
Amilton Mocroski
 CPF: 061.522.529-20
 CI/RG: 745.743 SSP/PR.

TABELIONATO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Rómulo Martins, 744
 CEP: 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. De que se lavrou a seguinte
NOTAS
03 JUL 2014
FB036675

Escriturantes:
 [X] **Dr. NEI AMILTON MENARIM** - Tabelião
 [X] **CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM** - Tab. Substituto
 [X] **AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM**
 [X] **JOELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA**
 [X] **PATRICIA LARIBE RIBAS**
 [X] **ROSEANE CARNEIRO IANKE**
 [X] **ISLIZANA RODRIGUEZ DE PAULA**



Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2014-PMA
TIPO: MENOR PREÇO, UNITÁRIO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/n., em Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná.

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Castro, 04 de Julho de 2014.


Calpar Comércio de Calcário Ltda.
Dionisio Bertolini José Bertolini
Sócios Administradores

TABELIONATO MENARIM
R. Dr. Romário Martins, 744 - Castro-Paraná

Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4)
a(s) firma(s) supra assinada(s) de:
DIONISIO BERTOLINI
JOSÉ BERTOLINI
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade,
Castro, 03/Julho /2014.



TRANS DOVACI LTDA - ME

RUA EGÍDIO SOARES, Nº. 322 - CENTRO

JOAQUIM TÁVORA – PR

CNPJ: 05.202.755/0001-92

INSC. ESTADUAL: 903.91138-70

Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Arapoti, 04 de Julho de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014.

Endereço Eletrônico da empresa: dovaci.goes@yahoo.com.br

Pela presente fica credenciado o Sr. **DOVACI DE GOES**, inscrito no CPF sob o nº 491.546.649-34, portador da carteira de identidade nº 3.560.403 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,


MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ
CPF/MF: 856.074.959-49
TRANS DOVACI LTDA - ME






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS

João Carlos Castanheira Néia
Notário

Humberto Alípio Júnior
Escrevente

Avenida Senador Souza Naves, n.º 126 – Fone: (43) 3559-1534 / Fax: (43) 3559-2558
E-mail: joaoneia@gmail.com – CEP: 86455-000 – Joaquim Távora – Paraná.

159

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo nesta Serventia, os livros de Procurações Públicas, deles verifiquei no de **nº 70-P, às fls. 168/169**, a seguinte procuração: **PROCURAÇÃO** pública que faz a empresa **TRANS DOVACI LTDA. – ME.**, nos termos abaixo declarados: **SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração virem, ou dele conhecimento tiverem, que aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2.005), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim **João Carlos Castanheira Néia - Notário**, compareceu como **Outorgante**, a empresa **TRANS DOVACI LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.202.765/0001-92, com sede à Avenida Paraná, nº 320, nesta cidade de Joaquim Távora – Pr; neste ato representado na forma de seu Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204851916, em 05/08/2002; e, 20022070494, em 05/08/2002; que nesta Serventia fica arquivado na pasta de arquivo de Contratos Sociais, nº 06, às fls. 130; por sua sócia-gerente, a Sra. **MAGNÓLIA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.334.151-5-SSP-Pr, expedida em 14/04/2005, e inscrita no CPF/MF sob nº 856.074.959-49, solteira, maior, conforme Certidão de Nascimento nº 22.248, extraída do livro nº A-25, às fls. 243v, da Serventia de Registro Civil Coaraci – BA, residente e domiciliada à Avenida Paraná, nº 320, nesta cidade. Pessoa jurídica devidamente representada, a qual, por estar presente e ter apresentado os documentos exigidos por lei, é por mim, **João Carlos Castanheira Néia - Notário**, reconhecida como o próprio de que trato, do que dou fé. E, perante mim, Notário, pela representante da empresa **Outorgante** me foi dito o seguinte: Que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **DOVACI DE GOES**, brasileiro, solteiro, maior, militar, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.560.403-0-SSP-Pr, expedida em 22/12/1981, e inscrito no CPF/MF sob nº 491.546.649-34, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 320, nesta cidade; ao qual confere os seguintes poderes: para gerenciar em conjunto ou separadamente, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar quaisquer contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, fazer empréstimos, em nome de sua empresa acima descrita, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, podendo também admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-lo em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Previdência Social, Receita Federal e Estadual, inclusive perante as empresas, concessionárias de serviços públicos de um modo geral, representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e C.I.P., constituir procuradores com poderes da Cláusula “Ad-judicia”, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, desistir, firmar compromissos e ainda receber

créditos, passar recibos e dar quitações, podendo ainda arrendar ou transferir o seu negócio, assinar os referidos contratos, concordar e discordar com cláusulas, cancelar o registro da sociedade em todos os órgãos públicos onde tenha sido feita, rescindir ou transferir o contrato social e promover o necessário cancelamento ou registro na Junta Comercial competente, e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. **A representante da empresa outorgante declara ter sido alertado da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ele, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes, e que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.** Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitam e assinam com as testemunhas abaixo que são: dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no C.N. 11.2.18, Seção 2, Capítulo 11, do Provimento nº 62/05, da Egrégia Corregedoria da Justiça deste Estado. **Eu, (a.) João Carlos Castanheira Néia – Notário**, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Custas desta R\$ 40,38 = (VRC 384,62). Joaquim Távora, 26 de setembro de 2.005. **(a.) João Carlos Castanheira Néia. Magnólia Ribeiro da Cruz. NADA MAIS.** Éra o que se continha em referida procuração que aqui vem fielmente transcrita do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. **DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (2.014). **Eu, _____** (Humberto Alipio Júnior) Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé a autenticidade
da fotocópia e reproduzida
do original.
23 MAIO 2014
JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NÉIA
Tabelião de Notas
HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrevente

HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
= ESCRIVENTE =



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

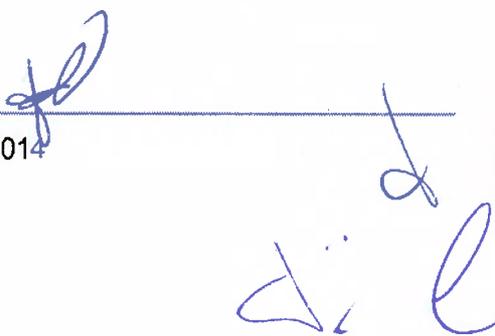
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.202.755/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2002	
NOME EMPRESARIAL TRANS.DOVACI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS.MAGNOLIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R EGIDIO SOARES	NÚMERO 322	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2014** às **09:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90391138-70	05.202.755/0001-92	12/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TRANS DOVACI LTDA
Título do Estabelecimento	TRANS MAGNOLIA
Endereço do Estabelecimento	RUA EGIDIO SOARES, 322, TERREO - CENTRO - CEP 86455-000 FONE: (43) 3559-2128
Município de Instalação	JOAQUIM TAVORA - PR, DESDE 12/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	856.074.959-49	MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.216.269-80	ADRIELE RIBEIRO DE GOES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/07/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

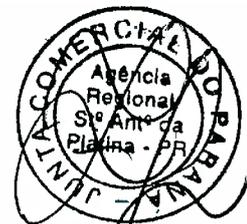
CAD/ICMS Nº 90391138-70

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2014 9:17:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE
TRANS. DOVACI LTDA – ME CNPJ Nº 05.202.755/0001-92**

Os abaixo assinados **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, natural da cidade de Coaraci, Estado da Bahia, solteira, maior, Empresária, nascida no dia 07/09/1963, residente e domiciliada à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.334.151-5/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.074.959-49, e **ADRIELE RIBEIRO DE GOES**, brasileira, natural da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, solteira, Empresária, nascida no dia 19/03/1986, residente e domiciliada à Rua Egídio Soares, nº 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.542.833-9/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.216.269-80, únicas sócias da empresa: TRANS DOVACI LTDA – ME, com sede à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. NIRE 41204851916, e inscrita no CNPJ sob nº. 05.202.755/0001-92, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade que era: "**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E RESÍDUO DE CEVADA**" passa a ser: "**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E RESÍDUO DE CEVADA E COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**".

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, natural da cidade de Coaraci, Estado da Bahia, solteira, maior, Empresária, nascida no dia 07/09/1963, residente e domiciliada à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.334.151-5/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.074.959-49, e **ADRIELE RIBEIRO DE GOES**, brasileira, natural da cidade da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, solteira, Empresária, nascida no dia 19/03/1986, residente e domiciliada à Rua Egídio Soares, nº 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.542.833-9/SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.216.269-80, únicas sócias da empresa: TRANS DOVACI LTDA – ME, com sede à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. NIRE 41204851916, e inscrita no CNPJ sob nº. 05.202.755/0001-92, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Magnolia Ribeiro da Cruz

[assinatura]

Adrielle R. de Goes

Segue Folha 002

[assinatura]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE
TRANS. DOVACI LTDA – ME CNPJ Nº 05.202.755/0001-92**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial TRANS. DOVACI LTDA – ME, e tem sede e domicílio à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o ramo de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E RESÍDUO DE CEVADA E COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moedas corrente do País, pelos sócios:

MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ: 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo a parte de seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ADRIELE RIBEIRO DE GOES: 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma perfazendo a parte de seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

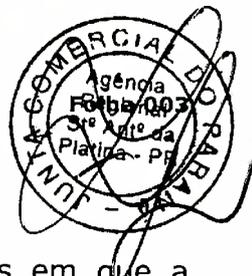
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Magnolia Ribeiro da Cruz

Adrielle R. de Goes

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE
TRANS. DOVACI LTDA – ME CNPJ Nº 05.202.755/0001-92.**



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joaquim Távora – PR, 24 de Outubro de 2013.

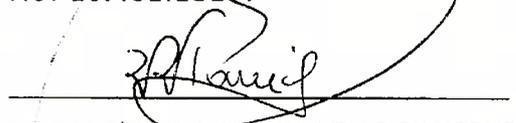

MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ

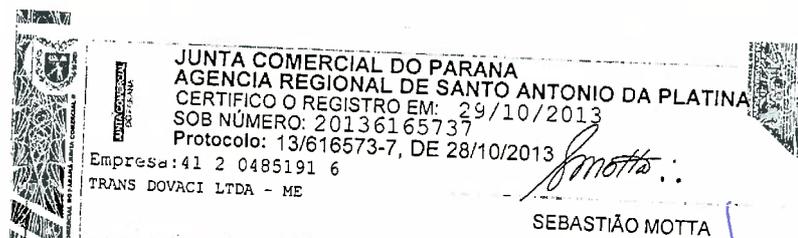

ADRIELI RIBEIRO DE GOES


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.116-3 SSP/PR
RELATOR

TESTEMUNHAS:


DJALMA DE SOUSA JÚNIOR
RG: 10.401.131-4


VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
RG: 5.325.803-4




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: TRANS. DOVACI LTDA - ME
CNPJ Nº. 05.202.755/0001-92.



Os abaixo assinados **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira natural de Coaraci, Estado da Bahia, solteira, maior, Empresária, nascida no dia 07/09/1963, residente e domiciliada à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.204.797-SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. 856.074.959-49, e **KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA**, brasileira, natural da cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Lincoln Graça, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.245.379-2-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.862.709-05, únicas sócias da empresa: **TRANS. DOVACI LTDA - ME**, com sede à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sob nº. NIRE 41204851916, e inscrita no CNPJ sob nº. 05.202.755/0001-92, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Srª. **ADRIELE RIBEIRO DE GOES**, brasileira, natural da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, solteira, Empresária, nascida no dia 19/03/1986, residente e domiciliada à Rua Egídio Soares, nº. 322, Bairro: Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº. 9.542.833-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e documento do CPF/MF sob nº. 055.216.269-80.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA**, que possui inteiramente integralizado na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas na razão de 100% (cem por cento) para a Srª. **ADRIELE RIBEIRO DE GOES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente **KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA**, dá a sócia ingressante **ADRIELE RIBEIRO DE GOES**, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade que era: "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS" passa a ser: "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E RESÍDUO DE CEVADA."

CLÁUSULA QUINTA: O capital social após a presente alteração fica assim distribuído entre os sócios:

MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ: 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a parte de seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ADRIELE RIBEIRO DE GOES: 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a parte de seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Segue Folha 002

Folha 002

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE: TRANS. DOVACI LTDA - ME
CNPJ Nº. 05.202.755/0001-92

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



Joaquim Távora (PR), 11 de Junho de 2008.

Magnolia R de Cruz
MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ

Kelly Roberta Ribeiro de Lima Bandeira
KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA

Adrielle Ribeiro de Goes
ADRIELE RIBEIRO DE GOES

TESTEMUNHAS:

Viviani Regina Nicolelli Panichi
VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
RG: 5.325.803-4/PR

Solange Sanches
SOLANGE SANCHES
RG: 4.514.836-3 /PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2008
SOB NÚMERO: 20082643806
Protocolo: 08/264380-6, DE 30/06/2008
Empresa: 41 2 0485191 6
TRANS DOVACI LTDA - ME

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: TRANS. DOVACI LTDA - ME
CNPJ Nº 05.202.755/0001-92.



Os abaixo assinados, **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, natural da cidade de Coaraci, Estado da Bahia, solteira, nascida no 07/09/1963, maior, Empresária, residente e domiciliada à Rua Egidio Soares, nº 322, Bairro: Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.204.797-SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 856.074.959-49, e **KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA**, brasileira, natural da cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Dr. Lincoln Graça, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.245.379-2-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 033.862.709-05, únicos sócios da empresa: **TRANS. DOVACI LTDA - ME**, com sede à Rua Egidio Soares, nº 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sob nº NIRE 41204851916, e inscrita no CNPJ sob nº 05.202.755/0001-92, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade que era "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS" PARA "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E "COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Joaquim Távora (PR), 10 de Janeiro de 2007.

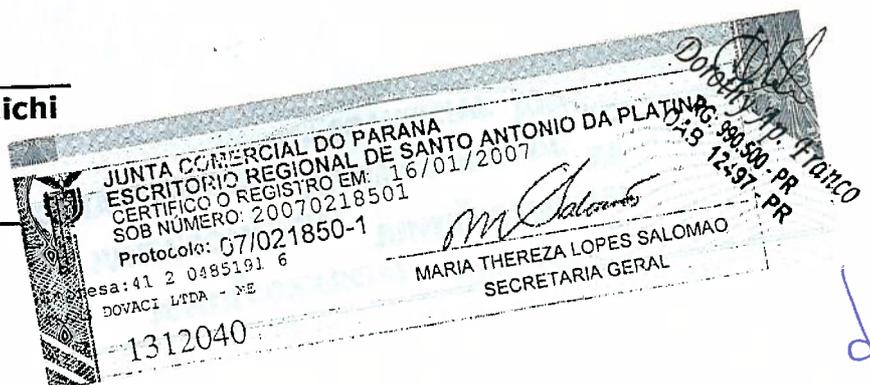
Magnolia Ribeiro da Cruz
MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ

Kelly Roberta Ribeiro de Lima Bandeira
KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA

TESTEMUNHAS:

Viviani Regina Nicolelli Panichi
Viviani Regina Nicolelli Panichi
 RG: 5.325.803-4/PR

Solange Sanches
Solange Sanches
 RG: 4.511.836-3/PR



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL TAVORENSE
MIGUEL NICOLELLI JUNIOR
VIVIANI REGINA NICOLELLI PANTUCCI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
TRANS. DOVACI LTDA - ME
CNPJ: 05.202.755/0001-92

Os abaixo assinados, **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, natural da cidade de Coaraci, Estado da Bahia, solteira, nascida no dia 07/09/1963, maior, Empresário, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 18.204.797/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e documento CPF/MF sob nº 856.074.959-49, residente e domiciliada à Rua Egidio Soares, nº 322, Bairro Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná e **KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA**, brasileira, natural da cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora da cédula de identidade (RG) sob nº 8.245.379-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e documento CPF/MF sob nº 033.862.709-05, residente e domiciliada à Rua Dr. Lincoln Graça, s/nº, Bairro Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **TRANS. DOVACI LTDA - ME**, com sede à Avenida Paraná, nº 320, Bairro Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204851916 inscrita no CNPJ sob nº 05.202.755/0001-92, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço comercial que era à Avenida Parará, nº 320, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, **PARA** à Rua Egidio Soares, nº 322, Bairro Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TRANS. DOVACI LTDA - ME**, e tem sede e domicílio à Rua Egidio Soares, nº 322, Bairro: Centro, Cep: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moedas corrente no País, pelos sócios:

MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ: 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a parte de seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA: 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a parte de seu capital social em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é a "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS".

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Segue Folha 002

ESCRITÓRIO CONTABIL TAVORENSEMIGUEL NICOLELLI JUNIOR
VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI

Folha 02



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
TRANS. DOVACI LTDA - ME
CNPJ: 05.202.755/0001-92

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

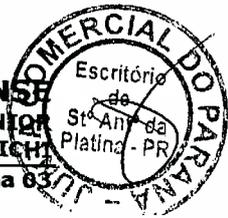
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da Receita Bruta Anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Seque Folha 003

ESCRITÓRIO CONTÁBIL TAVORENSE
MIGUEL NICOLELLI JUNIOR
VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI



Folha 03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
TRANS. DOVACI LTDA - ME
CNPJ: 05.202.755/0001-92

Joaquim Távora - PR, 16 de Agosto de 2006.

Magnolia Ribeiro da Cruz
MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ

Kelly Roberta Ribeiro de Lima Bandeira
KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA

TESTEMUNHAS:

Viviani Regina Nicoelli Panichi
Viviani Regina Nicoelli Panichi
RG: 5.325.803-4/PR

Solange Sanches
Solange Sanches
RG: 4.511.837-3/PR



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Os abaixo assinados, MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Paraná, n.º 320 - Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.204.797 - SP, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n.º 856.074.959-49, e KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dr. Lincoln Graça, s/nº, - Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.245.379-2 - PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n.º 033.862.709-05, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: TRANS. DOVACI LTDA., com sede e foro à Avenida Paraná, n.º 320 - Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com prazo e duração indeterminado, iniciando suas atividades em 22/07/2002, com o ramo de Atividade: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios:

MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ: 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma perfazendo a parte de seu capital em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA: 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma perfazendo a parte de seu capital em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato, ficando a responsabilidade dos sócios limitado à importância do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Gerentes: Ficam investida na função de gerente da sociedade a sócia: MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ, fazendo uso da firma individualmente. Pró Labore: aos sócios e aos outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: Proibido Aval, endosso, fiança e caução de favor, Caução de gerência: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral: Anualmente em 31 de Dezembro, sendo os resultados, atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Segue Fls. 002

d
D
C

TRANS. DOVACI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico cabendo de um voto a cada quota do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da Receita Bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Transferência de quotas: Por consentimento dos demais sócios e decursos do prazo do direito da preferência de 60 (Sessenta) dias, mediante notificação prévia.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devidamente rubricadas pelos sócios nos versos de suas folhas, obrigando-o por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joaquim Távora, (PR), 22 de Julho de 2002.

Magnolia Ribeiro da Cruz
MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ.

Kelly Roberta Ribeiro de Lima Bandeira
KELLY ROBERTA RIBEIRO DE LIMA BANDEIRA.

T E S T E M U N H A S:

Miguel Nicolelli Junior
MIGUEL NICOLELLI JUNIOR
RG: 855.700-4 PR

R. Panichi
VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
RG: 5.325.803-4 PR

ELABORADO POR:

R. Panichi
VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI

CRC: 041893-08-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2002
SOB O NÚMERO:
41204851916

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022070494

Protocolo: 02/207049-4
Empresa: 41204851916
TRANS DOVACI LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.334.151-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2005

NOME MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ

FILIAÇÃO TEODOMIRO RIBEIRO DA CRUZ ROSA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE COARACI/BA DATA DE NASCIMENTO 07/09/1963

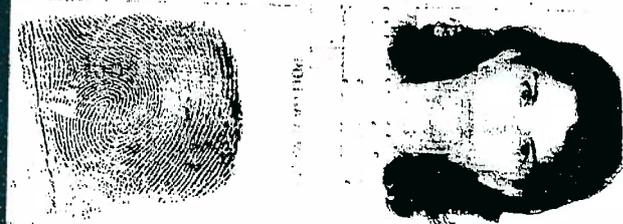
DOC ORIGEM COMARCA=COARACI/BA, DA SEDE C. NASC 22248, LIVRO=A25, FOLHA=243V

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 173



ASSINATURA DO TITULAR *Magnolia Ribeiro da Cruz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

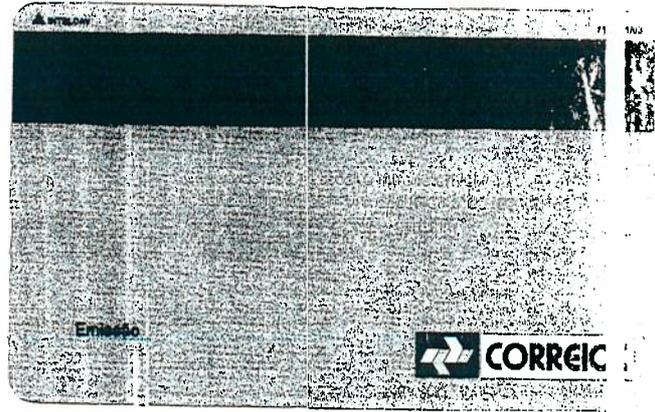
856.074.959-49

MAGNOLIA RIBEIRO DA CRUZ

07/09/1963

AG 05833-5

0000053-1



EMISSÃO

CORREIOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.560.403 B

NOME
DOVACI DE GOES

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO DE GOES
MARIA TERESA DE GOES

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1963

CURITIBA - PARANÁ

22/12/1981

WERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

174

POLEGAT PIRETTO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

491 546.649-34

DOVACI DE GOES

23/04/1963

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MAI/2001

CAIXA
CAIXA DE CÊNTAVOS

[Handwritten marks]

TRANS DOVACI LTDA - ME

RUA EGÍDIO SOARES, Nº. 322 - CENTRO

JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ: 05.202.755/0001-92

INSC. ESTADUAL: 903.91138-70

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

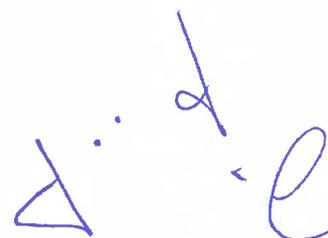
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 04 de Julho de 2014.



DOVACI DE GOES
PROCURADOR
TRANS DOVACI LTDA - ME



TRANS DOVACI LTDA - ME

RUA EGÍDIO SOARES, Nº. 322 - CENTRO

JOAQUIM TÁVORA – PR

CNPJ: 05.202.755/0001-92

INSC. ESTADUAL: 903.91138-70

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014.

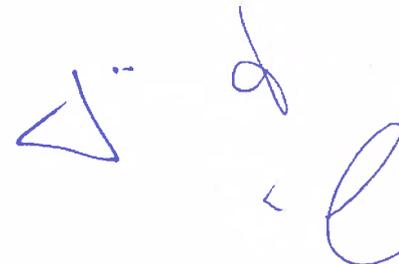
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa TRANS DOVACI LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.202.755/0001-92, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

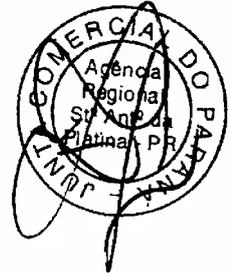
Arapoti, 04 de Julho de 2014.



DOVACI DE GOES



NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS, brasileira, solteira, maior, filha de Jurandir Moreira Vilas Bôas Junior e Heliane Mialski Vilas Bôas, nascida em 27/03/1978, natural da cidade de Londrina-PR, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Rio Branco, nº 678, Centro, CEP. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.328.331-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF/MF sob nº 007.901.659-61; **HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS**, brasileira, casada no regime de Comunhão de Bens, natural da cidade da Lapa-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Rio Branco, nº 678 - Centro, CEP. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 762.107 SSP/PR e CPF nº 028.288.839-06; resolvem neste ato constituir uma empresa regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, à Rua Rio Branco, nº 678, Sala A, Centro, CEP 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), neste ato, sendo que a responsabilidade das sócias na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	PART %	VALOR DO CAPITAL
JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS	27.000	90	27.000,00
HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS	<u>3.000</u>	<u>10</u>	<u>3000,00</u>
Total	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Comércio Atacadista de Sementes para Lavoura, Flores, Plantas e Gramas, Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comércio Atacadista de Mercadorias, com Predominância de Insumos Agropecuários, inseticidas,

Juliane

Heliane

Juliane

Heliane

Juliane

Heliane

[Signature]

[Signature]

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados, Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Comércio Varejista de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comércio atacadista de Máquinas, Implementos, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças, Comércio Varejista de sementes e mudas de plantas, Atividades Paisagísticas, Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Serviços de Preparação de Terreno, Plantio, Cultivo e Colheita, Preparação de Canteiro e Limpeza de Terrenos, Obras de Terraplanagem, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Coleta de Resíduos não perigosos e Construção de Cercas e Alambrados.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a empresária **JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS** com os poderes e atribuições de administradora, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

B. Alves

R. Alm.

Juliane Mialski Vilas Bôas

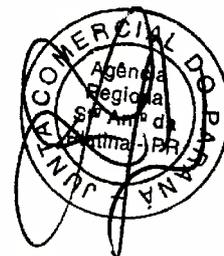
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de **Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente elaboração do contrato em 03 (três) vias.

Santo Antônio da Platina-Pr, 25 de Julho de 2013.

Heliane

HELIANE MIALSKI VILAS BÔAS

Juliane
JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS

TESTEMUNHAS

Claudemir B. Neres

CLAUDEMIR BARBOSA NERES
CPF/MF 020.597.339-60
RG 6.724.757-4 SSP/ PR

Wilson A. Medeiros de Melo

WILSON A MEDEIROS DE MELO
CPF/MF 121.531.509-06
RG. 715495 SSP/PR

Contrato Social Elaborado por:

Rolmedeiros

ROSANE ALMEIDA C DE MEDEIROS
CPF/MF 451.228.579-20
RG. 3.124.283-5 SSP/PR
CRC/PR 031436/O-6

Reconheço a(s) firma(s) verdadeira de

Heliane Mialski Vilas Bôas
Juliane Mialski Vilas Bôas
Claudemir Barbosa Neres

Em teste *Wilson A. Medeiros de Melo* do que dou fé,
Tabelação *Rolmedeiros* da verdade.

Monte Real de 30 IIII 2013 de





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0767623-6	XXXXXXXXXXXXXX	06/08/2013	06/08/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO BRANCO, 678-SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, INSETICIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DEVIDRADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HELIANE MIALSKI VILAS BOAS 028.288.839-06	3.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JULIANE MIALSKI VILAS BÔAS 007.901.659-61	27.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2014

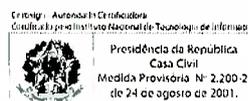
14/256393-5

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 142563935 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 23/06/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0767623-6	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/08/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2014

14/256393-5

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de Julho de 2014.

Juliane Mialski Vilas Bôas
Sócia-Gerente
Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda- ME

18.676.583/0001-30

NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. - ME

Rua Rio Branco, 678 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 18.676.583/0001-30, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de Julho de 2014.



TABELIONATO DE NOTAS	
FEB 2002	
JOSE ANTONIO OLIVEIRA	
RUA RUY BARBOSA, 77 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ	
RECONHEÇO SEMELHANTE(S) (M)S FIRMA(S) DE:	
Juliane Mialski Vilas Boas	
Beas	
Etaine Cristina Menezes	
Escrevente Juramentada	
VISTO	DATA
	03 JUL 2014

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda- ME

Juliane Mialski Vilas Boas
Representante Legal

18.676.583/0001-30
**NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. - ME**

Rua Rio Branco, 678 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços



Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



185

PREGÃO Nº 067/2014

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação P.P. Nº 067 / 2014 – PMA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Proponente : CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
Fazenda Retame, s/n - Socavao Castro -PR
CNPJ: 76.109.594/0002-16, I.E.: 20202052-64
Fone: (42)3232-8700 Fax:(42)3232-8745 e-mail: vendas@calpar.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referencia tem por objeto Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TON.	1.000	Calcário dolomítico – MARCA: CALPAR	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
TOTAL					R\$ 69.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega na sede do Município de Arapoti.

Os bens descritos neste termo, objeto deste edital, deverão ser entregues neste município e em conformidade com exigências legais deste processo.

O prazo de fornecimento para o presente objeto será de 12 (doze) meses.

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc, exceto quando os preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação incidental.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação.

Forma de Entrega: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

Condição de Pagamento: em até 20 (dias) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débito junto ao INSS e regularidade de FGTS.

Castro, 04 de julho de 2014

Annelize Kurata Santos
Calpar Comercio de Calcário Ltda

76.109.594/0002-16
CALPAR COMÉRCIO DE
CALCÁRIO LTDA.
FAZENDA RETAME
SOCAVÃO -- CEP: 84.190-000
CASTRO -- PARANÁ



ANEXO I

TEMO DE REFERENCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2014

PROPOSTA DE PREÇO

RAZAO SOCIAL: CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.
CNPJ N°: 10.965.623/0001-52
I.E: 90488179-10
BANCO DO BRASIL: AG: 6517 - X/CONTA CORRENTE: 5455-0.
ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JOSE ROD. PR 092 km 315,
BAIRRO: RANCHO ALEGRE / GUAPIRAMA - PR
TEL: (043) 3573-1707 / (014) 3351-1181
E-mail: calcarioguapirama@terra.com.br

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVO AGRÍCOLA: CALCÁRIO DOLOMÍTICO CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA E CONFORME TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. (MATERIAL/SERVIÇO 21275)

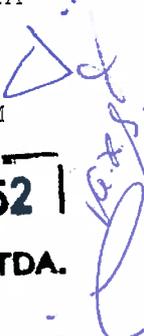
LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
01	01	1.000	TON	CALCÁRIO A GRANEL-TIPO DOLOMITICO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES - PRNT 75% (mínimo) PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL - SOMA DOS OXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉZIO - 38% MÍNIMO NATUREZA FISICA PÓ	CALCÁRIO GUAPIRAMA	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
				TOTAL			70.000,00

TOTAL: 70.000,00 (SETENTE MIL REAIS).

- NO VALOR ACIMA ESTA COMPREENDIDO, ALÉM DE LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
- PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS QUE SERA CONTADO A PARTIR DA ENTREGA DA PROPOSTA. NA CONTAGEM DO PRAZO EXCLUIR-SE-Á O DIA DE INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DIA DO VENCIMENTO.
- PRAZO DE PAGAMENTO 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DO OBJETO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ACORDO COM O EDITAL. (OU CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE)
- PRAZO DE ENTREGA DO REFERIDO OBJETO É DE 10 (DÉIS) DIAS CONTADOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- DECLARO AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.

GUAPIRAMA, 02 DE JUNLHO DE 2014.


JOSE REINALDO LEME
SOCIO ADMISTRADOR
RG: 17.922.284 SSP/SP
CPF: 073.249.988-79


10.965.623/0001-52
CALCÁRIO GUAPIRAMA LTDA.
FAZENDA SÃO JOSÉ
B.º RANCHO ALEGRE - CEP 86465-000
GUAPIRAMA - PR

TRANS DOVACI LTDA - ME

RUA EGÍDIO SOARES, Nº. 322 - CENTRO

JOAQUIM TÁVORA - PR

CNPJ: 05.202.755/0001-92

INSC. ESTADUAL: 903.91138-70

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 067/2014

Arapoti - PR, 04 de Julho de 2014.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item: 1	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO(R\$)	V.TOTAL(R\$)
Material/Serviço 21275 CALCÁRIO DOLOMÍTICO	CALPAR	T	1.000,00	72,00	72.000,00

Total Geral: R\$ 72.000,00
(Setenta e Dois Mil Reais)

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega na sede do Município de Arapoti.

- O prazo de entrega total do material é de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

TRANS DOVACI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.202.755/0001-92, localizada à Rua Egídio Soares, nº. 322 - Bairro: Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, informa que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do Edital de Licitação - Convite nº. 067/2014, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

Endereço Eletrônico: dovaci.goes@yahoo.com.br


TRANS DOVACI LTDA - ME

CNPJ: 05.202.755/0001-92

Rua Egídio Soares, nº. 322, Centro

CEP: 86.455-000

JOAQUIM TÁVORA - PR







Proposta Escrita

Processo: 2014 / 108

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 67

Julgamento: Presencial

Objeto: Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Fornecedor: 05.202.755/0001-92 - TRANS DOVACI LTDA - ME

Tipo: ME

Endereço: RUA EGÍDIO SOARES, 322

Bairro: CENTRO

Cidade: JOAQUIM TÁVORA

Telefone: (43)9969-6910

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 CALCARIO DOLOMITICO	T	CALPAR	1.000,0000	72,0000	72.000,00
Total da Proposta:					72.000,00







ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - PMA

PROPOSTA DE PREÇOS

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME

CNPJ: 18.676.583/0001-30

Inscrição Estadual: 90639416-27

Endereço: Rua Rio Branco, 678, Sala A

Bairro: Centro

Cidade: Santo Antônio da Platina – Paraná

Telefone: (43)3534-3993 / (43)9608-0001

E-mail: nortepioneiro1@gmail.com

Banco do Brasil – Agência: 0426-x – **Conta Corrente:** 29.452-7

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Ton	1000	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	CALPAR/ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	68,00 (sessenta e oito reais)	68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)						

O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior a 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Condições de entrega: Entrega na sede do município de Arapoti -PR

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que os preços oferecidos para os itens acima qualificados, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de Julho de 2014.

Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda
Juliane Mialski Vilas Bôas
CPF 007.901.659-61
Representante Legal

18.676.583/0001-30
**NORTE PIONEIRO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA. - ME**
Rua Rio Branco, 678 - Sala A
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Endereço: Rua Rio Branco, 678 – sala A – Centro – Santo Antônio da Platina – PR - Cep: 86430-000
e-mail: nortepioneiro1@gmail.com
Tel/Fax: (43)9608-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Propostas de
Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Δ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

193

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.109.594/0002-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1975
NOME EMPRESARIAL CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALPAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO FAZ RETAME	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 84.168-027	BAIRRO/DISTRITO SOCAVAO	MUNICÍPIO CASTRO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2014** às **15:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débito

Nº 2373 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: **76.109.594/0002-16**
Código: **368458**
Contribuinte: **CALPAR - COMERCIO DE CALCARIO LTDA**
Endereço: **DIS SOCAVAO, SN - FAZENDA RETAME - CAIXA POSTAL 73**
Bairro: **SOCAVAO**
Cidade: **CASTRO**
Estado: **PR**
CEP: **84190000**

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.castro.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA
CNPJ: 76.109.594/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:38:31 do dia 20/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2014.

Código de controle da certidão: **9CE0.134E.F899.3738**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

196

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12019067-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.109.594/0002-16**

Nome: **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**

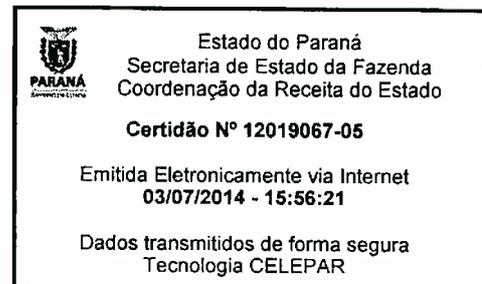
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/10/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

197

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 087822014-88888594

Nome: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

CNPJ: 76.109.594/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/03/2014.

Válida até 23/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76109594/0002-16
Razão Social: CALPAR COM CALCARIO LTDA
Endereço: FAZ RETAME S N / SOCAVAO / CASTRO / PR / 84160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063003214999638303

Informação obtida em 03/07/2014, às 16:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.109.594/0002-16

Certidão n°: 45958201/2014

Expedição: 27/03/2014, às 15:28:36

Validade: 22/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.109.594/0002-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 C.N.P.J: 77.001.311/0001.08
 Praça Pedro Kaled, 22 - Centro CEP 84.165-540

200

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
18660	144 / 2014
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2014	31/12/2014
LIVRO	FOLHA
48	3

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CALPAR - COMERCIO DE CALCARIO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CALPAR

LOGRADOURO
DIS SOCAVAO

NÚMERO SN
FAZENDA RETAME - CAIXA POS

CEP
84.190.000

BAIRRO
SOCAVAO

MUNICÍPIO
CASTRO

ESTADO
PR

CPF / CNPJ
76.109.594/0002.16

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
20202052-64

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
12/09/1989

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
13475,00

Atividade Principal
2399.1/99.00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
LIVRE

Atividades Secundárias
0899.1/99.00 : EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações:
RENOVACAO ALVARA - PROCESSO 2341/2014

OBSERVAÇÕES:

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
AMILTON MOCROSKI

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

[Handwritten signature]

MARCOS AURÉLIO WEINERT
 Superintendente de Tributação e Fiscalização
 Decreto 430/2013

[Handwritten signature]

JOÃO APARECIDO MARIN
 Secretário Municipal da Fazenda

CASTRO, 10/03/2014

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ
 CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
 CEL JORGE MARCONDES, S/N - VILA RIO
 BRANCO
 CASTRO/PR - 84172-020

TITULAR
 LEONILDA BRIGINA WESTPHAL
JURAMENTADO
 KAREN TOMAZONI TEIXEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** contra:

CALPAR - COMERCIO DE CALCARIO LTDA

CNPJ 76.109.594/0002-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

CASTRO/PR, 01 de Julho de 2014


 KAREN TOMAZONI TEIXEIRA

TABELIONATO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romário Martins, 744
 (42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.



Funarpen - Selo Digital Nº L7ced . GnP8y . wZgRB, Controle: dDkhj . xz0R
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Validade 30 dias

Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2014-PMA
TIPO: MENOR PREÇO, UNITÁRIO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/nº., na cidade de Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS**, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, consoante artº 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro, 04 de Julho de 2014.

Calpar Comércio de Calcário Ltda.
Dionisio Bertolini José Bertolini
Sócios Administradores

TABELIONATO MENARIM
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná

Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4) a(s) firma(s) supra assinada(s) de:
DIONISIO BERTOLINI
JOSÉ BERTOLINI
Dou fé.

Em Testemunha da Verdade.
Castro, 03/Julho /2014.

PATRICIA ZABEL RISAS
Escriventa



Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2014-PMA
TIPO: MENOR PREÇO, UNITÁRIO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/n., em Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná.

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO nº. 067/2014**, Instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Castro, 04 de Julho de 2014.

(Handwritten signatures in blue ink)

TABELIONATO MENARINI
TABELIONATO MENARINI

Calpar Comércio de Calcário Ltda.
Dionisio Bertolini José Bertolini
Sócios Administradores

TABELIONATO MENARINI
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná

Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4)
a(s) firma(s) supra assinada(s) de:
DIONISIO BERTOLINI
JOSÉ BERTOLINI
Doutor fé.

Em Testemunho da Verdade.
Castro, 03/Julho /2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ZOOTECIA

Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2014-PMA
TIPO: MENOR PREÇO, UNITÁRIO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/n., em Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná.

DECLARAMOS, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº.13, Editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

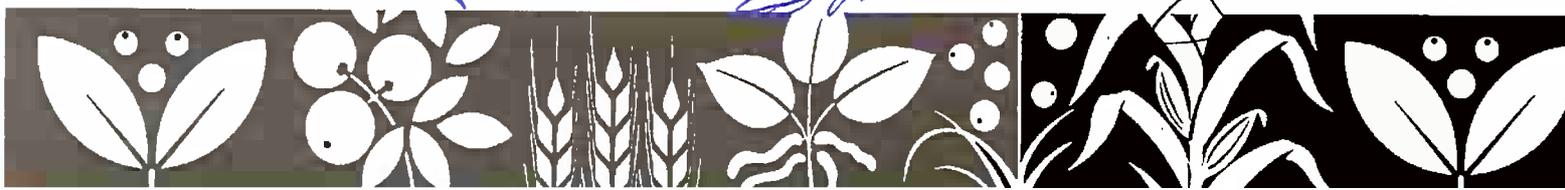
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linhs direta	Parente colateral	Parente por afinidade
1º. Grau	Pai, mãe e filhos	---	Padrasto, madastra, nteado, Sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a)	Irmãos	Cunhado(a), avô e avó do conjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio(a) e sobrinho(a)	Cunhado (a).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades prevista em lei.

Castro, 04 de Julho de 2014.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Red stamp: TABELIONATO MENARIM]
[Red stamp: TABELIONATO MENARIM]

Calpar Comércio de Calcário Ltda.
Dionisio Bertolini José Bertolini
Sócios Administradores

[Handwritten signature]

TABELIONATO MENARIM	
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná	
Reconheço por semelhança (CM-11.6.3.4)	
a(s) firma(s) supra assinada(s) de:	
DIONISIO BERTOLINI	
JOSÉ BERTOLINI	
Dou fé.	
Em Teste	da Verdade.
Castro	03/Julho /2014.
PATRICIA IZABEL RIBAS	
Escrevente	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rod. PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal 73
84165-700 Castro PR
Fone (42) 3232 8700
Fax (42) 3232 8745
www.calpar.com.br
vendas@calpar.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 108/2014-PMA
TIPO: MENOR PREÇO, UNITÁRIO POR ITEM.

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.109.594/0002-16, e Inscrição Estadual nº. 202.02052-64, com endereço Fazenda Retame s/n., em Castro, Estado do Paraná, representada pelos sócios administradores Sr. **DIONISIO BERTOLINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 309.479-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 004.150.819-04, residente e domiciliado à Rua Bernardo Pusch, 37 em Castro, Estado do Paraná e Sr. **JOSÉ BERTOLINI**, brasileiro, separado consensualmente, industrial, portador da CI/RG nº 350.521-9 SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 014.480.309-78, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro, 60 em Castro, Estado do Paraná.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Castro, 04 de Julho de 2014.


Calpar Comércio de Calcário Ltda.
Dionisio Bertolini José Bertolini
Sócios Administradores

TABELIONATO MENARIM	
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná	
Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4)	
a(s) firma(s) supra assinada(s) de:	
DIONISIO BERTOLINI	
JOSÉ BERTOLINI	
Doutor fé.	
Em Testemunha	da Verdade.
Castro	03/Julho /2014.
PATRICIA IZABEL RIBAS	
Escrevente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de
Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 67/2014

Objeto: Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PREÂMBULO

No dia 04 de julho de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) FARLEY GABRIEL DA SILVA E LUCIANO AGUIAR ROCHA designados nos autos do Processo nº 108/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor		Tipo	Representante	CPF
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	Outros	ANNELIZE RENATA SANTOS	068.612.269-04
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	ME	SEBASTIAO MANOEL DE ANDRADE	308.920.319-72
7123	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	ME	JULIANE MIALSKI VILAS BOAS	007.901.659-61
7126	TRANS DOVACI LTDA ME	Outros	DOVACI DE GOES	491.546.649-34

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 CALCARIO DOLOMITICO		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7123	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	1.000,0000	72,0000	72.000,0000		
7126	TRANS DOVACI LTDA ME	1.000,0000	72,0000	72.000,0000		
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	70,0000	70.000,0000		
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	69,0000	69.000,0000		
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7123	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	1.000,0000	68,9000	68.900,0000	04/07/2014	09:28:47
7126	TRANS DOVACI LTDA ME	1.000,0000	72,0000	0,0000	04/07/2014	09:28:50 DECLINOU
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	65,0000	65.000,0000	04/07/2014	09:29:01
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	64,9000	64.900,0000	04/07/2014	09:29:09
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7123	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	1.000,0000	64,8000	64.800,0000	04/07/2014	09:29:21
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	64,0000	64.000,0000	04/07/2014	09:29:28
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	62,0000	62.000,0000	04/07/2014	09:29:34
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7123	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS	1.000,0000	64,8000	0,0000	04/07/2014	09:29:40 DECLINOU
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	60,0000	60.000,0000	04/07/2014	09:29:47
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	59,0000	59.000,0000	04/07/2014	09:29:53

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	57,0000	57.000,0000	04/07/2014	09:30:00
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	56,0000	56.000,0000	04/07/2014	09:30:06

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	55,0000	55.000,0000	04/07/2014	09:30:13
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	54,5000	54.500,0000	04/07/2014	09:30:21

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	54,4000	54.400,0000	04/07/2014	09:30:30
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	54,0000	54.000,0000	04/07/2014	09:30:35

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	53,9000	53.900,0000	04/07/2014	09:30:44
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	53,5000	53.500,0000	04/07/2014	09:30:49

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	53,4000	53.400,0000	04/07/2014	09:31:07
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	53,0000	53.000,0000	04/07/2014	09:31:14

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	53,4000	0,0000	04/07/2014	09:31:21 DECLINOU

Fase ==> Negociação		1 - CALCARIO DOLOMITICO				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	1.000,0000	53,4000	53.400,0000	04/07/2014	09:32:17 NÃO NEGOCIADO PELA LEI GERAL
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1.000,0000	53,0000	53.000,0000	04/07/2014	09:33:41 VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	CALCARIO DOLOMITICO	Valor
3020	CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	53.000,00
7122	CALCARIO GUAPIRAMA LTDA	53.400,00
7123	NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	64.800,00
7126	TRANS DOVACI LTDA ME	72.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	1 CALCARIO DOLOMITICO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 3020 - CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 CALCARIO DOLOMITICO	1.000,00	53,0000	53.000,00	VENCEDOR
			Total:	53.000,00
			Total do Processo:	53.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:27:08	04/07/2014	21275	CALCARIO DOLOMITICO
SUSPENSÃO PREGÃO	09:44:04	04/07/2014		
REATIVAÇÃO PREGÃO	09:44:14	04/07/2014		

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):


7123 NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS


7126 TRANS DOVACI LTDA ME

DOVACI DE GOES





7122 CALCARIO GUAPIRAMA LTDA

SEBASTIAO MANOEL DE ANDRADE



3020 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA

ANNELIZE RENATA SANTOS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



ADAO RODRIGUES DA SILVA



FARLEY GABRIEL DE PAULA



LUCIANO AGUIAR ROCHA

Parecer Jurídico
Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 057/2014

Processo nº 108/2014

Pregão Presencial nº 067/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 24 de junho de 2014 (fls. 107), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **04/07/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 210 a 213), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 210 a 213), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório, ficando adjudicado o valor apresentado pela proponente.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 210 a 213).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

PARECER FINAL



O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 067/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**, com seus respectivos valores na página 212 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial n° 67/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 07 de julho de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto n° 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo Licitatório sob o nº
108/2014, na modalidade Pregão nº 067/2014.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 067/2014**, cujo objeto: **Aquisição de 1.000 (hum mil) Toneladas de Calcário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 07 DE JULHO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-